



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXI

Nº 3685

Publicação Diária

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 12.821 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Revoga os §§ 1º a 3º do artigo 1º da Lei nº 7.347, de 6 de abril de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º a 3º do artigo 1º da Lei nº 7.347/98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 182/2018

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1 e rejeitado o artigo 2º.

LEI Nº 12.825 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Introduce alterações na Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O inciso IV, do art. 202 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202. ...

...

IV – guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e sobre despachos, decisões e providências, nos termos das normas que regulamentam o direito de acesso à informação;

...”

Art. 2º O inciso II e o parágrafo único do art. 223 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223. ...

...

II – das faltas sujeitas às penas de advertência, repreensão e suspensão, em dois anos.

...”

Parágrafo único. O prazo de prescrição inicia-se no dia em que a autoridade responsável pela apuração da infração disciplinar tomar conhecimento de sua ocorrência e interrompe-se pelo despacho decisório de instauração de processo administrativo disciplinar.”

Art. 3º Fica incluído o art. 226-A na Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 226-A. O servidor somente poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva de processo administrativo disciplinar ou de sindicância que apura suposta lesão ao erário, desde que, neste caso, ao final da apuração não seja indicada a instauração de processo.”

Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

III – Procuradoria-Geral do Município:

...”

b) oito assessorias-técnico administrativas;
..."

Art. 5º O inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.864/2005, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** A Corregedoria-Geral é composta de:

...
III – Seis Corregedores Adjuntos."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 124/2018
Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 1698 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º D E C R E T A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :161225-KARINA RODRIGUES NARDINI GOMES
- b)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- c)FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1410-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS
001-GABINETE DO SECRETARIO - SMAS
- e)DOCUMENTO :SEI 19.009.093344/2018-30
- f)DATA VIGÊNCIA :12/12/2018
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A Pedido
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1749 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários e outros de qualquer espécie, inscritos em dívida ativa, conforme previsão contida no art. 8º da Lei nº 11.029 de 30 de setembro de 2010, art. 5º da Lei nº 9.013 de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 9.310 de 24 de dezembro de 2003 e art. 14, parágrafo 3º, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os cancelamentos de saldos remanescentes de créditos tributários e outros de qualquer espécie referentes a saldos residuais, que não constituam quota de parcelamento concedido, não estejam protestados ou com outra causa de suspensão da exigibilidade, inscritos ou não em dívida ativa, cujos valores na data do cancelamento, não ultrapassem a importância de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), face ao disposto no inciso II, parágrafo 3º, do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º. O valor de que trata o caput deste artigo corresponde ao valor principal atualizado monetariamente, apurado na data do cancelamento.

§ 2º. Enquadram-se neste artigo os créditos do ISS Apuração Fiscal cujos valores residuais somados por "documento de origem" não ultrapassem a importância de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam autorizados os cancelamentos de saldos remanescentes de créditos tributários e outros de qualquer espécie, inscritos em dívida ativa e constituídos até 31/12/2015, mas ainda não executados, não protestados ou sem causa para suspensão de exigibilidade, cujos valores não ultrapassem a importância de R\$ 279,55 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), apurados na data do cancelamento e não constituam quotas de parcelamento concedido, face ao disposto no art. 8º da Lei nº 11.029 de 30 de setembro de 2010 e no inciso II, parágrafo 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º. O valor de que trata o caput deste artigo corresponde ao valor principal atualizado monetariamente, apurado na data do cancelamento.

§ 2º. Enquadram-se neste artigo os créditos de ISS Apuração Fiscal inscritos em dívida ativa cujos valores residuais somados por "documento de origem" não ultrapassem a importância de R\$ 279,55 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Os cancelamentos de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto não se aplicam aos créditos que se encontram com a exigibilidade suspensa, aos créditos que são objeto de devolução/restituição de valores ao erário público, aos créditos provenientes de impugnação e/ou glosa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1752 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários e outros de qualquer espécie, administrados pela Acesf, inscritos em dívida ativa, conforme previsão contida no art. 5º da Lei nº 9.013 de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 9.310 de 24 de dezembro de 2003 e art. 14, parágrafo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os cancelamentos de saldos remanescentes de créditos tributários e outros de qualquer espécie referentes a saldos residuais, administrados pela Acesf, que não constituam quota de parcelamento concedido, não estejam ajuizados ou com outra causa de suspensão da exigibilidade, inscritos em dívida ativa, cujos valores na data do cancelamento, não ultrapassem a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), face ao disposto no artigo 5º da Lei nº 9.013 de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 9.310 de 24 de dezembro de 2003 e art. 14, parágrafo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º. O disposto no caput aplica-se aos créditos administrados pela Acesf que foram constituídos a partir de 01 de janeiro de 2014.

§ 2º. O valor de que trata o caput deste artigo corresponde ao valor principal atualizado monetariamente, apurado na data do cancelamento, excluindo o valor da multa e juros de mora.

Art. 2º. Os cancelamentos de que trata o Art. 1º deste decreto, não se aplicam aos créditos administrados pela Acesf que se encontram com a exigibilidade suspensa, aos créditos que são objeto de devolução/restituição de valores ao erário público, e aos créditos provenientes de impugnação e/ou glosa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 1753 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Estabelece critérios de lançamentos para o exercício de 2019 da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais, e de outros créditos de natureza não tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de lançamento no exercício de 2019 da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais, ainda expressa em UFIR, constante no Art. 255 do Código Tributário do Município de Londrina, da Lei nº 7.303/1997 e alterações, fica atualizada monetariamente, de acordo com a seguinte tabela:

UFIR - Valor que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019
1 (uma) UFIR corresponderá a R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)

Art. 2º. O vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais do exercício de 2019, ocorrerá em 07 de junho de 2019.

Parágrafo único. Em caso de feriado, a data de vencimento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais ocorrerá no próximo dia útil.

Art. 3º. Os saldos dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Acesf, de natureza tributária, apurados até 31 de dezembro de 2018, sofrerão atualização monetária, a partir de 1º de janeiro de 2019, tomando-se como parâmetro de correção o índice de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), com base na inflação verificada no período compreendido entre janeiro a novembro de 2018, conforme o IPCA-15 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15, divulgado em 23 de novembro de 2018, pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º. Calculados os tributos, estes serão expressos em R\$ (reais).

Art. 5º. Os valores dos débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela Acesf, inscritos ou não em dívida ativa, e não pagos até a data de vencimento original dos lançamentos, serão acrescidos de multa e juros de mora conforme previsto no art. 62, § 1º e 2º da Lei nº 7.303/1997, e suas alterações, e no art. 2º, § 2º da Lei nº 6830/1980.

Art. 6º. Os débitos de natureza tributária e não tributária, administrados pela Acesf, inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos parceladamente, nos termos do art. 271, da Lei nº 7.303/1997, conforme regulamento.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 1755 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Substituição do Procurador-Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.097264/2018-01,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, matrícula 14.130-5, para responder pela Procuradoria-Geral do Município, no período de 02 a 11 de janeiro de 2019, em substituição ao Titular da Pasta, João Luiz Martins Esteves, em virtude de férias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1756 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta a parametrização da unidade imobiliária em "principal e secundária" e o §2º do artigo 1º da Lei nº 8.673, de 22 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 12.788, de 07 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se unidade imobiliária o imóvel urbano individualizado de uso ou de propriedade de um mesmo lote.

Parágrafo único. A unidade imobiliária compreende:

- a) o terreno com ou sem construção;
- b) cada lote oriundo de desmembramento de terreno;
- c) cada terreno decorrente de loteamento;
- d) cada unidade distinta resultante de incorporação imobiliária;
- e) cada unidade autônoma de um condomínio residencial ou não residencial.

Art. 2º Para cada unidade imobiliária será aberta pela Secretaria Municipal de Fazenda uma inscrição imobiliária.

Parágrafo único. Caso o mesmo imóvel apresente unidades imobiliárias distintas ou com características de construção diferenciadas que requeiram tratamento tributário específico de acordo com os fatores e parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 12.575, de 18 de setembro de 2017, poderão ser abertas, exclusivamente para fins fiscais, tantas unidades imobiliárias necessárias para representar cada tipo de construção ou edificação, a pedido do contribuinte ou de ofício pela Fiscalização Fazendária.

Art. 3º As unidades imobiliárias podem ser classificadas em principal ou secundária.

§ 1º Serão consideradas unidades principais aquelas que possuam natureza autônoma.

§ 2º Serão consideradas unidades secundárias aquelas que possuem servidão ou são de mera natureza complementar da unidade principal, como garagens, coberturas provisórias, telheiros, lavanderia, área de lazer, despensa, depósito domiciliar e outros similares.

§ 3º Nos termos do artigo 242 da Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997, não será cobrada a Taxa de Coleta de Lixo das unidades imobiliárias secundárias.

Art. 4º Para fins das isenções previstas nos incisos III, IV, V e VI do artigo 1º da Lei nº 8.673, de 22 de dezembro de 2001, considera-se unidade residencial com condições de habitabilidade aquela que possuir o conjunto de fatores mínimos para receber moradores humanos, mesmo não estando ocupada no ato da fiscalização.

§ 1º Caracterizam fatores mínimos de moradia o imóvel que possuir estrutura ou estar apta a ter os seguintes cômodos:

- a) quarto;
- b) repartição com instalações sanitárias e de banho; e
- c) cozinha.

§ 2º Não será considerada com condições de habitabilidade a unidade imobiliária enquadrada como secundária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Fixa a tarifa do Sistema de Transporte Público Coletivo no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no Ofício nº 3524/2018-GAB-PRES, da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

Considerando o disposto nas Leis Municipais 5.496/93 e 9.220/03 e nos Termos de Outorga de Concessão nº. 001/04 e 002/04;

Considerando a necessidade de contínua melhoria modernização e adequação no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Coletivo Urbano deste Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.080, de 19 de dezembro de 2018, que fixou prazo até 31 de dezembro de 2018 para a isenção do ICMS do óleo diesel para o consumo na prestação de serviço público de transporte urbano de passageiros, o que acarreta impacto direto no valor da tarifa de transporte;

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar a partir da zero hora do dia 1 de janeiro de 2019, os seguintes preços das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Londrina:

- a. Tarifa: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);
- b. Tarifa Escolar com subsídio integral (100%): R\$ 4,2497 (quatro reais, dois mil e quatrocentos e noventa e sete décimos de milésimos de real);
- c. Tarifa Escolar com subsídio parcial (50%): R\$ 2,1249 (dois reais, um mil e duzentos e quarenta e nove décimos de milésimos de real);
- d. Tarifa Crédito Escolar (50%): R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

Art. 2º A tarifa do transporte coletivo urbano efetuado na modalidade PSIU passa a ser de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O contido na Lei Municipal nº 12.641, de 22 de dezembro de 2017, não se aplica ao valor da tarifa do serviço de transporte seletivo PSIU.

Art. 4º Em havendo decisão do retorno da isenção do ICMS do óleo diesel para o consumo na prestação de serviço público de transporte urbano de passageiros, a mesma será aplicada nas tarifas fixadas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

PORTARIA

PORTARIA CGM-GAB Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Instaura processo de Tomada de Contas Especial no Termo de Fomento nº 17-260/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura com a Associação Integração Sócio-Cultural de Londrina (AISCUL), e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.834/2002 e suas alterações, na Lei Municipal nº 9.698/2004 e no Decreto Municipal nº 375/2012, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a finalidade de fiscalizar de forma prévia, concomitante e posterior os atos administrativos, bem como a preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, em atendimento ao programa de governo e zelando pelos princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO os recursos transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos por meio de convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou outros instrumentos congêneres e a necessidade de realização da análise da aplicação dos recursos recebidos de transferências voluntárias através de auxílios, subvenções e contribuições;

CONSIDERANDO as normas fixadas pela Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011, que instituiu o Sistema Integrado de Transferências – SIT, e suas alterações, e pela Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, ambos instrumentos editados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.024.030993/2017-51;

CONSIDERANDO a constatação, pela Secretaria Municipal de Cultura, na qualidade de órgão repassador dos recursos, da existência de omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos do Município, do não cumprimento, pela entidade tomadora, dos objetivos propostos no Termo de Fomento, com a consequente existência de saldos finais remanescentes pendentes de devolução por ocasião do encerramento da vigência do Termo de Fomento nº 17-260/2017, o qual é registrado no SIT sob o nº 32892;

CONSIDERANDO a Notificação expedida pela Controladoria-Geral do Município, através do Ofício nº 174/2018-CGM, a qual oportunizou a entidade ao exercício do contraditório e ampla defesa, bem como para a apresentação da prestação de contas final do ajuste, com recebimento, pelo representante legal da entidade Associação Integração Sócio-Cultural de Londrina (AISCUL) em 11/12/2018;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação e providências da entidade supra à notificação da CGM até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, a instauração do processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no Termo de Fomento nº 17-260/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura com a Associação Integração Sócio-Cultural de Londrina (AISCUL).

Art. 2º O objetivo deste procedimento é a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a tomada de providências para o ressarcimento dos valores, caso persista a omissão da entidade em realizar a devolução dos saldos finais remanescentes e/ou sejam verificadas outras inconsistências e/ou irregularidades na aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2018. Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0282/2018, objeto: Locação de licenças de software do pacote Adobe Gov Creative Clode for Teams. Valor máximo da licitação: R\$ 16.079,44 (dezesesseis mil setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 28 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-CMTU

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2018-CMTU, aos 17 de dezembro de 2018, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa MACRI & MACRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.277.255/0001-94, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTE	UND	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	MÁQUINA DE SOLDA TIPO FONTE DE SOLDAGEM INVERSORA 1 X 110/220 (AUT.) Fonte inversora para soldagem com eletrodos revestidos e TIG em corrente contínua - para inox, materiais ferrosos e suas respectivas ligas. Têm como principais características a mobilidade devido ao seu baixo peso, abertura de arco em TIG com Lift-ARC*, proteção anti-queda, proteção contra sobre tensão e temperatura, ventilação inteligente e consumo eficiente de energia. Dados técnicos: Processo de solda: eletrodo revestido (ER) e TIG (DC); Tensão (V): 1 x 127; Frequência (Hz): 50/60; Faixa de corrente: 10 a 130A; Pôtença Máxima Potência Nominal (kW): 3,7 - ; Corrente Máxima Corrente Nominal (A): 43 13; Fator de Potência (cos Fi): 0,8; Peso (Kg): 4,7; Dimensões (mm) (C x L x A): 280 x 120 x 220	2	Unidade	Tork	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
3	Martelo p/carpinteiro 18mm.	2	Unidade	Western	R\$ 23,00	R\$ 46,00
TOTAL MÁXIMO DA ATA					R\$ 2.486,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD; Maria Juraci Macri /Sócia-Administradora – MACRI & MACRI LTDA – ME. Londrina, 27 de dezembro de 2018.

EDITAIS

EDITAL Nº 16/2018-DFT/SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO

Faço público, para conhecimento dos contribuintes abaixo, que o mesmo fica Notificado da iavrutura dos seguintes documentos:

- Notificação Fiscal de Lançamento de IPTU e TAXA e Relatório Fiscal, abaixo eiencados, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Sujeito Passivo: **LEONARDO VIANA FONSECA**

Inscrição Imobiliária: **06020256101100001** CPF: **389.210.298-85**

Endereço: R. Flermantino Coelho, 195, Apto 12L, Bairro Mansões Santo Antonio, CEP 13087-500, Campinas - SP.

Notificações Fiscais de Lançamento de IPTU e Taxas n°s: **33.656/2018, 33.657/2018, 33.658/2018, 33.659/2018 e 33.660/2018 e relatório fiscal**

AR: **BI635679620BR**

Sujeito Passivo: **FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS**

Inscrição Imobiliária: **06020256101060001** CPF: **879.564.389-34**

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1262, Complemento apto 52, Bairro Centro, CEP 19814-000, Assis - SP.

Notificações Fiscais de Lançamento de IPTU e Taxas n°s: **33.636/2018, 33.637/2018, 33.638/2018, 33.639/2018 e 33.640/2018 e relatório fiscal**

AR: **BI635679580BR**

Sujeito Passivo: **PAULA CIBELE CARREIRO ZARDO**

Inscrição Imobiliária: **06020256100890001** CPF: **137.167.778-62**

Endereço: Alameda Angellm, 299, Bairro Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-778, Londrina - PR.

Notificações Fiscais de Lançamento de IPTU e Taxas n°s: **33.551/2018, 33.552/2018, 33.553/2018, 33.554/2018 e 33.555/2018 e relatório fiscal**

AR: **BI635679412BR**

Ficam os contribuintes NOTIFICADOS pelo presente edital a recolher os créditos discriminados nas Notificações Fiscais de Lançamento de IPTU e Taxas lavrados pela Administração Tributária Municipal ou apresentar impugnação, nos termos do art. 293 da Lei 7303/97. O não cumprimento do prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa (art. 268) e posterior cobrança judicial (art. 271), todos da Lei 7.303/97 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 27 de dezembro de 2018. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da ALTERAÇÃO DE OFÍCIO para CADASTRO DE OFÍCIO, dos Alvarás de Licença, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 94 da Lei nº 12576/2017 de 29 de setembro de 2017.

Os dados, conforme alude este edital, também está disponível na Internet, na página da Prefeitura: www.londrina.pr.gov.br. Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da alteração dos Alvarás de Licença para Cadastro de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	Nº PROC	ANO
MINISTERIO DA SAUDE	2235277	00394544004334	103486	2018
PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA	1465376	77821841000194	103486	2018
PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA	1465384	77821841000194	103486	2018
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	1456652	03985113000181	103486	2018

Londrina, 27 de dezembro de 2018. Cristiano Okamura – Gerente de Cadastro Mobiliário (em exercício), Fabio Hiroyuki Tanno – Diretor de Gestão de Cadastro e Informações, João Carlos Barbosa Perez – Secretário de Fazenda.

EDITAL Nº 67/2018 SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS 2013, 2014, 2015 e 2018, AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Considerando ter resultado impropícia a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos aos exercícios 2013, 2014, 2015 e 2018.

AR: BI606668307BR
EXERCÍCIO(S): 2018

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
WANDER STEFANI	584.614.429-20	04060644202250001	4	4	JARDIM FUJIWARA

AR: BI608936686BR
EXERCÍCIO(S): 2013

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO LONDRINA COMPROMISSÁRIO: LEONOR JACOB MARTINS	78.616.760-0001-15 499.353.219-91	07020410303000001	43	4	CJ HAB MARIA CECILIA S OLIVEIRA

AR: BI635310049BR
EXERCÍCIO(S): 2013, 2014 e 2015

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO LONDRINA COMPROMISSÁRIO: JOÃO LUIZ MONTEIRO	78.616.760/0001-15 206.606.939-68	040303661007700 01	3	29	CJ HAB JOSÉ MAURÍCIO BARROSO

AR: BI586205824BR
EXERCÍCIO(S): 2018

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIA: PATRÍCIA DOS REIS PAIVA	052.791.109-73	07020067201370001	35	22	CJ HAB ENG AQUILES STENGHEL

AR: BI606668298BR
EXERCÍCIO(S): 2018

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: LUCIRENE JULIO ROCHA	099.683.258-05	06010178404880001	4	39	CJ HAB AVELINO A VIEIRA

AR: BI585066675BR
EXERCÍCIO(S): 2018

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIA: MARIA APARECIDA NUNES	487.341.877-15	01050014302060001	136	6	CENTRO

AR: BI553222793BR
EXERCÍCIO(S): 2018

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SS LTDA	01.821.887/0001-41 010.623.438-24	07030019101170001	6	9	JARDIM PARIS

COMPROMISSÁRIO: SALIEL RODRIGUES

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV combinado com o § 2º).

Londrina, 21 de dezembro de 2018. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Gestão de Cad. e Informações

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cultural firmado entre a proponente de projeto cultural, aprovado pela CAPPE (Comissão Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2018, para Seleção de Projetos Culturais.

PROMIC: 18-027

PROPONENTE: Isabela Nicastro Salvador

CPF: 074.918.119-22

RG: n.º 10.778.645-7 SSP/PR

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução do Projeto Cultural "Livro Sem Travas na Língua", até o dia 31 de julho de 2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso Cultural.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 31/07/2019

MODALIDADE Nº PG/SMGP – 0096/2018. CONTRATO Nº SMGP – 216/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0134/2018. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: LEANDRO ALBERTO PRADO LOPES. CNPJ: 28.808.478/0001-61.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as tentativas de notificação da empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, todas restando infrutíferas.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 141/2018, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.002173/2018-95 para consulta.

2º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP - 155/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº PAL/SMGP - 109/2015

MODALIDADE: DISPENSA SMGP Nº 0256/2015.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2019, passando a vencer em 02/01/2020, conforme inciso II, caput do Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.092876/2018-60 e 19.008.001657/2016-18 (Gestão de Contratos).

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018.

RELATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0634/2018

1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Recuperação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Ideal.
- **Data do Edital:** 19/09/2018
- **Procurador que aprovou o Edital:** André Fustaino Costa (Despacho Terminativo nº 1916/2018)
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 21/09/2018, Folha de Londrina em 21/09/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 21/09/2018, Diário Oficial do Estado em 21/09/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 21/09/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 21/09/2018.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 12h45min do dia 11/10/2018;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 11/10/2018 às 13h00
- **PRESIDENTE:** Lincoln Bacelar Alves
- **MEMBROS:** Celso Guaita (em substituição à servidora Eliane Andrade Gonçalves) e Fábio Alfredo Gonçalves de Campos
- Portaria nº 0014/2018.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- ENGENITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI;
- CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA;
- IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
- MURILO PEREIRA GUAZELI - ME;
- NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA;
- MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP;
- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMERCIO FERREIRA LTDA.

2.2. **Habilitadas:**

- ENGENITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI;
- CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA;
- IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA;
- MURILO PEREIRA GUAZELI - ME;
- NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA;
- MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.

2.3. **Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:**

- Não houve

2.4. **Classificação:**

- As empresas habilitadas foram declaradas CLASSIFICADAS, na seguinte ordem:
1. IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com valor proposto de R\$ 240.767,01 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).
 2. NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com valor proposto de R\$ 246.720,83 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).
 3. MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com valor proposto de R\$ 248.139,42 (duzentos e quarenta e oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).
 4. MURILO PEREIRA GUAZELI, com valor proposto de R\$ 248.949,82 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
 5. CONSTRUTORA REGIOLI LTDA, com valor proposto de R\$ 255.221,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
 6. CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA, com valor proposto de R\$ 255.844,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).
 7. ENGENITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI, com valor proposto de R\$ 297.325,83 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).
- Classificada em primeiro lugar a empresa IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA com o valor proposto de R\$ 240.767,01 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

2.5. **DO VENCEDOR:**

- IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com o valor proposto de R\$ 240.767,01 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

2.6. **Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:**

- Não houve

3. **DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

- Não houve

4. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- **Valor estimado do edital:** R\$ 312.386,13 (trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
- **Valor gasto no certame:** R\$ 240.767,01 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).
- **Economia real no certame:** R\$ 71.619,12 (setenta e um mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos).
- **Percentual de desconto:** 22,93%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a Tomada de Preços TP/SMGP-0007/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Lincoln Bacelar Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Fábio Alfredo Gonçalves Campos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Tomada de Preços n.º TP/SMGP-0007/2018, em especial quanto ao relatório final da Tomada de Preços (doc. 1613552), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0258/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0709/2018**1. DADOS GERAIS**

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de veículo trailer semi-reboque como função de Unidade Móvel de Castração Animal.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo nº 2408/2018.
- 1.3. **Pregoeiro:** Lincoln Bacelar Alves
- 1.4. **Portaria nº 22/2018.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 26/11/2018, Folha de Londrina em 27/11/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 26/11/2018, Diário Oficial do Estado em 27/11/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 27/11/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 23/11/2018.

Data de realização do certame: 13h00 do dia 11/12/2018;
- 1.6. **Ata da sessão pública:** 1635903
- 1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.069305/2018-21, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
- b) PCS DAMASCENO & CIA LTDA
- c) INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
- d) EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
- e) OTMIZA COMERCIAL LTDA
- f) ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA
- g) GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
- h) UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

2.2. Classificadas:

- a) RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
- b) PCS DAMASCENO & CIA LTDA
- c) INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
- d) EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
- e) OTMIZA COMERCIAL LTDA
- f) ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA
- g) GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
- h) UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.3.1. Não houve

2.4. Habilitadas:

- a) RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 1635905, adjudico à empresa vencedora:

Fornecedor RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA São José dos Pinhais								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	30300	UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO ANIMAL	RODOGREEN	R\$ 99.999,95	2	UN	R\$ 199.999,90
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 199.999,90

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 199.999,90 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).4.3. **Economia real no certame:** R\$ 36.000,10 (trinta e seis mil reais e dez centavos).4.4. **Percentual de desconto:** 15,25%**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 26 de dezembro de 2018. Lincoln Bacelar Alves, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0258/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 1635926), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 26 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 897/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 318/2018.

PROCESSO SEI: 43.006041/2018-41

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201170602 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 724,09 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 898/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 320/2018.

PROCESSO SEI: 43.006043/2018-30

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1200902500 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ENDOCIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 01.056.338/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 724,09 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 899/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 321/2018.

PROCESSO SEI: 43.006044/2018-84

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201178401 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.553.187/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 1.233,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 900/2018.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 322/2018.

PROCESSO SEI: 43.006045/2018-29

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1200882002 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): VITTA MEDI PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP - CNPJ: 15.314.407/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 283/2018-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 902/2018. Data de abertura: 11/01/2019 às 9h. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de açúcar para uso das Diretorias de Trânsito e Transportes da CMTU-LD. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 27 de dezembro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 284/2018-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 903/2018. Data de abertura: 14/01/2019 às 9h. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de betoneiras para uso da Diretoria de Operações da CMTU-LD. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 27 de dezembro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 004/2018-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 030/2018-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA – CNPJ 05.233.521/0001-02.

OBJETO: Permissão de uso, a título oneroso, dos guichês número 13, 14 e 15 do Terminal Rodoviário de Londrina, localizado na Avenida Dez de Dezembro nº 1.830, Londrina, PR, com área aproximada de 30m² (trinta metros quadrados), para a comercialização de passagens das linhas de ônibus que seja concessionária ou permissionária.

VALOR MENSAL: R\$ 3.678,45 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.707,00 (duzentos e vinte mil setecentos e sete reais) pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA: Londrina, 26 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 016/2018-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 048/2018-CMTU;

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Nikkei Comércio de Gás Ltda. CNPJ nº 08.116.834/0001-79.

OBJETO: Prestação de serviço de recarga de gás liquefeito de petróleo – em botijões de 13 e 45 quilos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais).

DATA: Londrina, 27 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

CONTRATO Nº: 016/2018-FUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 273/2018-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 857/2018-FUL;

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli– CNPJ 07.192.414/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de superfícies aquáticas dos lagos e de áreas verdes no Município de Londrina, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$ 177.170,00 (cento e setenta e sete mil e cento e setenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.126.040,00 (dois milhões cento e vinte seis mil e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA: Londrina, 26 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro. COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI: Claci Escher/Proprietária.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 273/2018-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2018-FUL

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de superfícies aquáticas dos lagos e de áreas verdes no Município de Londrina, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDORA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ 07.192.414/0001-09;

VALOR MENSAL: R\$ 177.170,00 (cento e setenta e sete mil cento e setenta reais);

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: \$ 2.126.040,00 (dois milhões cento e vinte seis mil e quarenta reais);

PRAZO: 12 meses

DATA: Londrina, 26 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 319/2018-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 901/2018-FUL;

PARTES: Fundo de Urbanização de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, ZIZO COPIAS - COMERCIO DE COPIADORAS LTDA, CNPJ/ MF sob o nº 09.664.173/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (plotagem) em tamanhos especiais (A0, A1 e A2) e encadernação.

VALOR GLOBAL: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

DATA: Londrina, 26 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro;

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente Marcos Antonio de Freitas e Antonio Lucimar Ferreira Luiz.

PERMISSIONÁRIA: EDENILSON FERNANDES GUERREIRO & CIA LTDA-EPP, CNPJ 72.058.977/0001-70

REPRESENTADA POR: Edenilson Fernandes Guerreiro

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela Loja 03, localizada no Centro Comercial do C.H Ruy Virmond Carnasciali, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, iniciando a partir do dia 21 de novembro de 2018 com término previsto para o dia 20 de novembro de 2020.

VALOR DA PERMISSÃO: R\$ 317,77 (trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados pelas partes todos os atos praticados no período de 21 de novembro de 2018 até a data da assinatura do presente aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A EXTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2018

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 01 (uma) Máquina Automática de Café e bebidas quentes, bem como o fornecimento de insumos (produtos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Conta Contábil nº 3.3.03.04 GASTOS COM SERVICOS PRESTADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 21/12/2018 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A) e José Mizael Avelar Odebrecht Junior (MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-EIRELI)

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CTO 012/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CTO 012/2017

MODALIDADE: PREGÃO n.º 006/2017 – Processo Administrativo: 012/2017

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) e o reajuste dos valores referentes aos insumos conforme § 10º da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE do contrato primitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3314010009 Serviços de Limpeza

VALOR DO CONTRATO: R\$157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 28/12/2018 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Jose Carlos Zapata Badaró (BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP).

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 073/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A, no uso regular de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear os colaboradores: JAIRO FERNANDES, ADRIANA ANGELICA RAMOS E FABIANA DIAS GONÇALVES para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO 012/2018, firmado com a empresa MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI, que tem como objeto, fornecimento/locação de 01 (um) máquina de bebidas quentes com sistema de leitor de créditos por aplicativo MOBILE (App smartphone e/ou adesivo de proximidade), operando no sistema “self-service”, fornecimento de insumos, adesivos de proximidade e serviço de manutenção técnica, além de todos os demais serviços inerentes ao pleno atendimento do objeto, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços 007/2018, anexo I deste instrumento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser solicitadas a esta Diretoria para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes.

Revogam-se todas as disposições contrárias.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de Dezembro de 2018. Luciano Kühn - Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 074/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL CONTACT CENTER, no uso regular de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Efetuar a mudança de Fiscal de Contrato, sendo hoje os trabalhos executados pela funcionária TATIANE FERREIRA FIM – RE. 4545, conforme nomeação através da CIRCULAR DAFE 004/2017 datada em 15 de agosto de 2017, assim a mesma deixa a execução dos trabalhos; em substituição passa assumir os trabalhos a colaboradora DAIANE APARECIDA CLEMENTE – RE. 1906; a partir de 27 de dezembro de 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de Dezembro de 2018. Luciano Kühn - Diretor-Presidente

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056543/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Serviço Social da Indústria - SESI;

Objeto: Prestação de serviços em ginástica na empresa, as partes celebram o presente Termo Aditivo para estabelecer:

Prorrogar a cláusula primeira e quinta do contrato com vigência até 28/02/2019.

Alterar a cláusula terceira com vencimento do boleto para pagamento em 25/03/2019.

Data e Assinaturas: Londrina, 14/12/2018; Hans Jürgen Müller e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Lucilene Tomé (e Serviço Social da Indústria - SESI.). Publique-se;

REGIMENTO

**SERCOMTEL PCCS PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS
POLÍTICAS**

I – INTRODUÇÃO:

O Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS da SERCOMTEL S.A. - Telecomunicações tem a finalidade de estabelecer as políticas de remuneração, encarecimento e movimentação de pessoal, atendendo suas necessidades de atração, retenção, desenvolvimento de pessoas, a legislação trabalhista e as condições econômico-financeiras do negócio.

Para tanto, foi considerada a importância de atender as características da SERCOMTEL, uma empresa sociedade anônima de economia mista, cuja atividade de telecomunicações está inserida em um ambiente altamente competitivo, e o fato dos principais controladores, Município de Londrina e COPEL, serem considerados entes públicos, sujeitando-se à legislação específica e controles estabelecidos, que de certa forma restringem a necessária agilidade nas atividades.

Na aplicação do PCCS serão observadas as seguintes premissas:

- a) O PCCS deverá estar adequado às condições do mercado de trabalho, à realidade da Empresa, ao ambiente social, econômico e tecnológico. Para tanto, e sempre que necessário, as propostas de alteração deste Plano serão objeto de avaliação e proposição pela área de Gestão de Pessoas e análise/decisão pela Diretoria;
- b) O PCCS visa propiciar condições para o desenvolvimento do quadro de empregados, sendo expectativa da SERCOMTEL que cada empregado dê sua contrapartida, de forma a contribuir com os objetivos da Empresa;
- c) É fundamental a participação dos gerentes do quadro da empresa na avaliação e orientação dos membros da equipe no tocante ao desenvolvimento das competências e na execução das atribuições e responsabilidades de cada atividade com a qualidade esperada. A SERCOMTEL considera que é atribuição dos gerentes responsabilizarem-se pelo desenvolvimento dos seus subordinados, bem como a preparação de sucessores, mediante o apoio da área de Gestão de Pessoas;
- d) É política de a SERCOMTEL investir na valorização do corpo funcional e na formação de pessoas. Para tanto, nas épocas de elaboração e/ou revisão do planejamento econômico/financeiro da Empresa, deve ser prevista a destinação de recursos para a concessão de ajustes salariais, dentro dos critérios estabelecidos pelo plano;
- e) A utilização eficiente e a valorização do capital humano do quadro de empregados da SERCOMTEL;
- f) A harmonização das normas de Direito Administrativo e Direito do Trabalho, observando-se conceitos condizentes com o caráter publicista e com um sistema de Governança Corporativa na SERCOMTEL.

II. ENCARREIRAMENTO E ESTRUTURA DE CARGOS:

A estrutura de cargos da SERCOMTEL representa a organização das atribuições e tarefas em carreiras, conforme tabela abaixo, de forma a permitir o efetivo desempenho das atividades de cada área da Empresa, bem como o pleno desenvolvimento profissional de seus ocupantes.

CARREIRA	CARGOS	REQUISITOS
ENSINO PRIMÁRIO	ASSISTENTE DE SUPORTE	Ensino Primário
ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR	Ensino Fundamental
ENSINO MÉDIO	AGENTE	Ensino Médio
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Contabilidade*
		Administração*
		Edificações*
		Arquitetura*
		Vendas*
	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE "A"	Comércio*
		Segurança do Trabalho*
		Enfermagem*
		Eletromecânica
		Informática Industrial
		Informática e eletrônica Industrial
		Eletrotécnica
		Elétrica
		Eletroeletrônica
		Eletrônica
TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE "B"	Telecomunicações	
	Computação	
	Processamento de Dados	
	Informática	
	Ensino Superior	
ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	Ensino Superior
	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO	Administração*
		Economia*
		Relações Públicas*
		Marketing, Publicidade e Propaganda
		Análise e Desenvolvimento de Sistemas
	ANALISTA INFORMÁTICA	Ciência da Computação
		Engenharia da Computação
		Processamento de Dados
		Redes de Computadores
		Sistemas de Informação
		Tecnologia da Informação
		Tecnologia em Análise e Desenv. de Sistemas
		Tecnologia em Processamento de Dados
		Tecnologia em Redes de Computadores
		Tecnologia em Sistemas de Informação
	PROFISSIONAL TÉCNICO	Arquitetura*
		Engenharia Computação*
		Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações*
		Engenharia em Telecomunicações*
Engenharia Civil*		
PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO I	Arquivologia*	

	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO II	Comunicação Social - habilitação Jornalismo*
		Psicologia*
	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO III	Serviço Social*
		Ciências Contábeis*
	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO IV	Direito*
		Medicina*

* Obs.: Referem-se à função específica do cargo, devendo, nestes casos, ser realizado concurso diretamente na função.

III – CONCEITUAÇÃO BÁSICA:

III.1. CARREIRA:

É o agrupamento de cargos da mesma profissão, com conteúdos ocupacionais da mesma natureza, exigindo de seus ocupantes escolaridade, conhecimentos, habilidades e atitudes similares. De maneira sucinta, a carreira é a sucessão de atividades em uma mesma formação. A evolução na carreira se dará no mesmo cargo, podendo exercer diferentes atividades da mesma natureza. Para atender as necessidades da Sercomtel, foram definidas cinco carreiras: Ensino Primário, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior (Universitário).

III.2. CARGO:

É a nomenclatura designada no registro do empregado e que indica a posição que ele ocupa dentro da estrutura organizacional. O cargo reflete o conjunto de tarefas, atribuições e responsabilidades específicas, que o ocupante desempenhará.

O PCCS da SERCOMTEL possui quatorze cargos: Assistente de Suporte, Auxiliar, Agente, Técnico Profissionalizante, Técnico Profissionalizante "A", Técnico profissionalizante "B", Analista, Profissional Mercadológico, Analista de Informática, Profissional Técnico, Profissional Administrativo I, Profissional Administrativo II, Profissional Administrativo III e Profissional Administrativo IV.

III.2.1. Ensino Primário

III.2.1.1. Assistente de Suporte

Cargo que exerce a atividade de motorista e manutenção predial, atuando especificamente na área de Serviços Gerais, podendo dar suporte às demais áreas da empresa, sendo pré-requisitos formação em ensino primário, ter conhecimento do Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

Ao cargo de Assistente de Suporte é vedada a atribuição de fiscalização de Contratos e Convênios.

III.2.2. Ensino Fundamental

III.2.2.1. Auxiliar

Cargo que exerce diversas atividades em todas as áreas da SERCOMTEL, sendo pré-requisitos formação em ensino fundamental, conhecimentos básicos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL. O cargo contera atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em todas as áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

Ao cargo de Auxiliar é vedada a atribuição de fiscalização de Contratos e Convênios.

III.2.3. Ensino Médio

III.2.3.1. Agente

Cargo que exerce diversas atividades de natureza administrativa e comercial e de suporte à área técnica em todas as áreas da SERCOMTEL, sendo pré-requisitos formação em ensino médio, conhecimentos básicos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL e noções gerais de Direito Administrativo e Constitucional. O cargo contera atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em todas áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

III.2.4 Ensino Técnico – Profissionalizante

III.2.4.1. Técnico Profissionalizante, Técnico Profissionalizante "A", Técnico Profissionalizante "B"

Cargo que exerce diversas atividades técnicas de média complexidade, sendo pré-requisitos o Ensino Médio Técnico Profissionalizante, de acordo com os requisitos de escolaridade estabelecidos na tabela de Estrutura de Cargos, conhecimentos básicos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL e noções gerais de Direito Administrativo e Constitucional. O cargo contera atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em diversas áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

As atividades técnicas de contabilidade, de segurança do trabalho, enfermagem, administração, edificações, arquitetura, vendas e de comércio referem-se a funções específicas, exigindo, assim, a formação respectiva. Nesses casos, o concurso público para admissão será realizado diretamente na função.

III.2.5. Ensino Superior

III.2.5.1. Analista

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional. O cargo conterà atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em todas áreas de atuação e/ou lotação na empresa. Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

III.2.5.2. Profissional Mercadológico

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior de acordo com os requisitos de escolaridade estabelecidos na tabela de Estrutura de Cargos, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional. O cargo conterà atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em todas áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

As atividades mercadologicas de administração, economia e de relações públicas referem-se a funções específicas, exigindo, assim, a formação respectiva. Nesses casos, o concurso público para admissão será realizado diretamente na função.

III.2.5.3. Analista Informática

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior de acordo com os requisitos de escolaridade estabelecidos na tabela de Estrutura de Cargos, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional. O cargo conterà atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em diversas áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

III.2.5.4. Profissional Técnico

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior de acordo com os requisitos de escolaridade estabelecidos na tabela de Estrutura de Cargos, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional. O cargo conterà atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em diversas áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

O cargo de Profissional Técnico possui funções que exigem formação específica: Arquitetura, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações, Engenharia em Telecomunicações e Engenharia Civil . Nesses casos, o concurso público para admissão será realizado diretamente nas funções.

III.2.5.5. Profissional Administrativo I

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior em Arquivologia, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional. O cargo conterà atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em diversas áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

Nesse caso, o concurso público para admissão será realizado diretamente na função.

III.2.5.6. Profissional Administrativo II

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior de acordo com os requisitos de escolaridade estabelecidos na tabela de Estrutura de Cargos, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional. O cargo conterà atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em diversas áreas de atuação e/ou lotação na empresa.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

O Profissional Administrativo II cumprirá jornada de trabalho semanal de 30 horas.

O cargo de Profissional Administrativo II possui funções diferenciadas que exigem formação específica: Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo, Psicologia e Serviço Social. Nesses casos, o concurso público para admissão será realizado diretamente nas funções.

III.2.5.7. Profissional Administrativo III

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior em Contabilidade ou Direito, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional.

O cargo conterà atividades de mesma natureza e as atribuições poderão ser exercidas em diversas áreas de atuação e/ou lotação na empresa. Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (*steps* e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/ mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

O cargo de Profissional Administrativo III possui funções diferenciadas que exigem formação específica: Direito e Contabilidade. Nesses casos, o concurso público para admissão será realizado diretamente nas funções.

III.2.5.8. Profissional Administrativo IV

Cargo cuja natureza das atribuições é de maior complexidade, sendo pré-requisitos formação de ensino superior em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho, conhecimentos de Informática, Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel dos Empregados Públicos da SERCOMTEL, Direito Administrativo e Constitucional.

Os ocupantes do cargo poderão evoluir na carreira (steps e níveis) de acordo com o coeficiente de desempenho/mérito, (competências, responsabilidades do cargo e resultado) e critério de antiguidade.

O Profissional Administrativo IV cumprirá jornada de trabalho semanal de 20 horas.

O cargo de Profissional Administrativo IV possui função diferenciada que exige formação específica: Medicina e especialização em Medicina do Trabalho. Nesse caso, o concurso público para admissão será realizado diretamente na função.

III.2.6. Atividade de Vendas

O exercício da atividade de vendedor é de natureza peculiar, dadas as características intrínsecas e extrínsecas necessárias à atribuição da função, razão pela qual esta função poderá ser exercida por qualquer cargo existente neste Plano de Carreira. A remuneração obedecerá o salário da tabela referente a cada cargo, sendo que o Comissionamento será pago a cada empregado movimentado para esta função de acordo com as regras estabelecidas para comissionamento e conforme a sua produtividade.

III.3. ATIVIDADES:

É o conjunto de responsabilidades efetivamente exercidas pelo ocupante de um determinado cargo em um posto de trabalho, com a sua especificidade.

As atividades podem ser aprimoradas, modificadas, substituídas ao longo do tempo. Novas atividades poderão ainda ser criadas, decorrentes da evolução da tecnologia, do mercado e dos processos de trabalho.

III.4. FUNÇÃO:

É o conjunto de atividades atribuídas a um empregado dentro de seu cargo, de acordo com a natureza das atividades e necessidade da empresa. Os cargos elencados abaixo, cuja contratação se dará diretamente na função, obedecem normas regulamentadoras:

- Técnico Profissionalizante (apenas nos casos de: contabilidade, segurança do trabalho, enfermagem, administração, edificações, arquitetura, vendas e comércio);
- Profissional Mercadológico (apenas nos casos de: administração, economia e relações públicas);
- Profissional Técnico (nos casos de: Arquitetura, Engenharia Computação, Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações, Engenharia em Telecomunicações e Engenharia Civil);
- Profissional Administrativo I (no caso de Arquivologia);
- Profissional Administrativo II (nos casos de: Comunicação Social – Habilitação Jornalismo, Psicologia e Serviço Social);
- Profissional Administrativo III (nos casos de: Ciências Contábeis e Direito);
- Profissional Administrativo IV (no caso de Medicina).

IV. TABELA SALARIAL:

A tabela salarial da SERCOMTEL é elaborada com base na equidade interna e externa, através de pesquisa de mercado, sendo estruturada por agrupamento de cargos em faixas salariais, níveis e steps, podendo ser ajustada de acordo com decisão da Diretoria Colegiada, tendo como parâmetro as necessidades legais ou estratégicas.

- **FAIXA SALARIAL:** (posição vertical) é o conjunto de valores salariais mínimo, intermediários e máximo passíveis de serem praticados para cada cargo e função, de acordo com sua avaliação e o mercado. A tabela possui 9 (nove) faixas, apresentadas em números romanos: 0, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- **NÍVEL:** é o nível de complexidade, competências e tempo de experiência do empregado na carreira, representados por: A / B/ C e D, com exceções para: Agente, representado por: A / B/ C/ D e E; Assistente de Suporte, Profissional Técnico e Profissional Administrativo III, representados por A / B e C e Profissional Administrativo IV, representado por A / B.
- **STEPS:** (horizontal) - é um valor salarial específico dentro de uma faixa salarial, indicativo da posição salarial de cada indivíduo enquadrado no cargo em questão, de acordo com o seu desempenho e tempo de experiência.

A tabela salarial está consolidada conforme representação no quadro abaixo:

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO PRIMÁRIO	ASSISTENTE DE SUPORTE	0	A	28
			B	28
			C	28
			D	28

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR	I	A	28
			B	28
			C	28
			D	18

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO MÉDIO	AGENTE	II	A	28
			B	28
			C	28
			D	28
			E	9

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	III	A	28
			B	28
			C	28
			D	28

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO SUPERIOR	ANALISTA	IV	A	25
	PROFISSIONAL MERCADOLÓGICO		B	25
	ANALISTA INFORMÁTICA		C	25
	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO I		D	25

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO SUPERIOR (CH 40 HORAS SEMANAIS)	PROFISSIONAL TÉCNICO	V	A	20
			B	20
			C	20
			D	01

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO SUPERIOR (CH 30 HORAS SEMANAIS)	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO II	VI	A	25
			B	25

			C	25
			D	25

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO SUPERIOR (CH 40 HORAS SEMANAIS)	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO III	VII	A	24
			B	24
			C	23

CARREIRA	CARGO	FX SAL	NÍVEL	Nº STEPS
ENSINO SUPERIOR (CH 20 HORAS SEMANAIS)	PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO IV	VIII	A	25
			B	25

O step 121 da Tabela de Ensino Médio, faixa salarial "II" e os steps 76 e 77 da Tabela de Ensino Superior V foram acrescentados as respectivas tabelas de acordo com a Resolução da Presidência de nº 095/2018.

V. FUNÇÃO GRATIFICADA:

Trata-se de um acréscimo salarial, na forma de "gratificação", para empregados designados para exercer funções de gerência, coordenação e assessoria técnica da Companhia. A função gratificada exige grau de confiança inerente ao cargo e deverá ser exercida somente por empregados de carreira da SERCOMTEL.

A nomeação às funções de confiança será prerrogativa da Diretoria Colegiada e o respectivo exercício ocorrerá mediante a designação em ato formal da Presidência.

VI – MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL E EVOLUÇÃO NA CARREIRA:

Movimentação de pessoal é a ocorrência que define o ingresso ou alteração da situação funcional do empregado, podendo ser classificada da seguinte forma:

1. Admissão;
2. Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários;
3. Evolução Horizontal e Vertical por Mérito, conforme tabela salarial em que estiver enquadrado;
4. Evolução Horizontal e Vertical por Antiquidade, conforme tabela salarial em que estiver enquadrado;
5. Mudança de atividade e/ou lotação, mediante participação em banco de Oportunidade;
6. Designação e Exoneração de Função Gratificada.

VII. ADMISSÃO – FORMAS DE INGRESSO:

A admissão do empregado deverá ocorrer por meio de concurso público, mediante o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de acordo com as políticas e normas internas e a legislação vigente, exceto os cargos de livre nomeação e exoneração previstos no Estatuto Social da SERCOMTEL.

Na realização de concursos públicos, poderão ser acrescidos outros requisitos fixados em Edital do respectivo certame, conforme a necessidade específica da vaga a ser preenchida.

Para que seja efetuado o processo para admissão, a Gerência da área interessada deverá solicitar a contratação de pessoal, mediante a especificação das atribuições dos cargos e justificativas de sua necessidade, encaminhando a solicitação à área de Gestão de Pessoas para análise e posterior aprovação da Diretoria Colegiada.

As admissões ocorrerão sempre por período experimental, conforme determina procedimento específico interno e legislação vigente.

VII.1. Cargo Comissionado de Assessoria de livre nomeação

Havendo deliberação dos Acionistas, é lícito a admissão de contratação de pessoal para o cargo Comissionado de Assessoria de livre nomeação e exoneração "ad nutum", que terá como referência salarial o Step 22, Nível A, da Faixa Salarial VII (Profissional Administrativo III).

Não se aplica ao cargo Comissionado de Assessoria de livre nomeação o enquadramento no presente PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS - PCCS.

VIII. ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS:

Enquadramento é a adequação salarial do empregado, em função da carreira e do cargo ocupado.

IX. EVOLUÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

A evolução na carreira se dará por crescimento horizontal e/ou vertical do empregado, resultando na progressão de um ou mais *steps*, podendo ocorrer mudança de nível.

O procedimento de evolução oportunizado pela empresa se dará anualmente e de forma alternada entre antiguidade e mérito.

A primeira evolução aplicada no presente PCCS será a de antiguidade. A empresa aplicará tal evolução no mês de março de 2016 e assim sucessivamente em todos os anos pares.

No ano subsequente a 2016, a evolução ocorrerá por mérito e assim sucessivamente em todos os anos ímpares. A evolução por mérito será auferida por meio de Avaliação de Desempenho e sua aplicabilidade estará condicionada ao resultado financeiro positivo no período.

A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada utilizando-se os instrumentos disponíveis e eleitos pela administração da SERCOMTEL, conforme Política de Avaliação de Desempenho.

A Avaliação de Desempenho ocorrerá anualmente no segundo semestre de cada ano, mas somente será aplicada para efeito de evolução salarial no ano seguinte ao pagamento da antiguidade, e se o resultado financeiro do período for positivo.

O resultado da Avaliação de Desempenho e a conseqüente progressão em *steps*, *se houver*, serão aplicados sempre no mês de março.

IX.1. Da Evolução Horizontal:

Por antiguidade: No ano correspondente à evolução por antiguidade, todo o empregado que tiver completado 12 meses efetivamente trabalhados até 31 de março sofrerá movimentação salarial de um *step* seguinte ao seu.

Por mérito: No ano correspondente à evolução por mérito, o empregado poderá ter movimentação salarial, por meio do número de *steps*, de acordo com os percentis obtidos na Avaliação de Desempenho, conforme fixado no quadro abaixo:

NOTA DA AVALIAÇÃO		NÚMERO DE STEPS
DE	ATÉ	
81%	90%	1
91%	100%	2
ACIMA DE 100%		3

IX.2. Da Evolução Vertical:

A evolução vertical poderá ocorrer das seguintes maneiras:

Por antiguidade: quando o empregado ultrapassar o último *step* de seu nível atual, a próxima evolução por antiguidade resultará em mudança para o primeiro *step* do nível seguinte.

Por mérito: Quando o empregado ultrapassar o último *step* de seu nível atual, a próxima evolução por mérito resultará em mudança para o nível seguinte, observando-se a quantidade de *steps* que irá receber de acordo com o definido na tabela de Nota de Avaliação e Número de Steps indicada no item IX.1.

Por Banco de Oportunidades: A fim de manter a proporcionalidade estabelecida no quadro de vagas da companhia para os níveis de acordo com cada carreira, a empresa, conforme conveniência administrativa abrirá banco de oportunidades para preenchimento da vaga existente. Será definido o percentil mínimo de ocupantes em cada nível das faixas salariais com base em estudo do quadro de vagas e de lotação existentes na empresa.

A evolução por Banco de Oportunidades se dará para o primeiro *step* da Faixa imediatamente superior quando se tratar de empregados que estejam no nível "A" de sua respectiva carreira, independentemente da posição na tabela salarial em que esteja o candidato. Deverá ser observado neste caso o mínimo de 02 (dois) anos de contrato de trabalho efetivamente cumprido para ter acesso à vaga.

Já para os empregados que estiverem em nível salarial superior ao inicial, ou seja, acima do nível "A", a ascensão somente ocorrerá, após o empregado ter cumprido no mínimo 03 anos do contrato de trabalho no nível salarial em que se encontrar no momento da inscrição à vaga, com exceção do empregado que tiver atingido pelo menos a metade dos *steps* do seu respectivo nível, ocasião em que estará apto a assumir a vaga independentemente do tempo cumprido no nível anterior ao pretendido.

Para a classificação dos empregados inscritos serão observados os critérios de pontuação abaixo especificados, podendo o empregado obter, na soma total dos critérios, o valor máximo de 14 pontos, considerada a soma dos quesitos tempo na função, grau de escolaridade demonstrado e nota de avaliação de desempenho, com as seguintes possibilidades:

TEMPO NA FUNÇÃO (ANOS)		Nº PONTOS
DE	ATÉ	
0	1	1
2	3	2
4	5	3
Acima 05		4

ESCOLARIDADE	Nº PONTOS
CONHECIMENTO TÉCNICO (CURSOS)	1
GRADUAÇÃO	2
ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU	3
MESTRADO	5
DOCTORADO (ACIMA)	7

NOTA DA AVALIAÇÃO		NÚMERO DE STEPS
DE	ATÉ	
81%	90%	1
91%	100%	2
ACIMA DE 100%		3

Como critérios de desempate serão observados os itens da tabela abaixo:

CRITÉRIO DE DESEMPATE	
1º	Maior pontuação na nota de avaliação de desempenho
2º	Maior pontuação no conhecimento técnico.
3º	Maior idade.

Será considerada sempre a maior graduação, não sendo possível acumulação de níveis de escolaridade.

X. MOVIMENTAÇÃO DE ATIVIDADE E/OU LOTAÇÃO:

É a mudança que o empregado poderá ter de uma atividade para outra, dentro do mesmo cargo, podendo ser na mesma ou em outra área da empresa.

XI. DESIGNAÇÃO E EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA:

XI.1. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA:

É a nomeação de empregado para exercer função gratificada, mediante resolução emitida pelo Presidente.

As funções gratificadas são atribuídas àqueles que desenvolvem atividades típicas de gestão, coordenação e atividades que exijam alto grau de confiança, como planejamento, execução e controle orçamentário, autoridade para representar a empresa, gestão de pessoas e processos, e também as atividades de assessoria técnica das diretorias e presidência.

A SERCOMTEL tem definida para sua estrutura 03 níveis de funções gratificadas, sendo elas: Gerente, Coordenador e Assessor Técnico da Diretoria e Presidência.

O empregado designado a uma função gratificada deverá ser ocupante das carreiras de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico ou Ensino Superior. Todo empregado que for designado para uma função gratificada terá sua remuneração composta pela soma do salário de carreira e o valor da gratificação de função.

O empregado que perceber algum valor a título de anuênio, conforme critério estabelecido em procedimento interno específico, terá o valor do anuênio considerado para a composição do cálculo da remuneração (salário + anuênio + gratificação de função).

O empregado que for designado para uma função de **Gerência** terá sua remuneração composta pela soma do salário de carreira (salário + anuênio) e o valor da gratificação de função. Como valor da gratificação desta função, fica estabelecido um valor fixo de R\$ 3.000,00.

O empregado que for designado para uma função de **Coordenação** terá sua remuneração composta pela soma do salário de carreira (salário + anuênio) e o valor da gratificação de função. Como valor da gratificação desta função, fica estabelecido um valor fixo de R\$ 1.500,00.

O empregado que for designado para uma função de **Assessor Técnico de Diretoria e/ou Presidência** terá sua remuneração composta pela soma do salário de carreira (salário + anuênio) e o valor da gratificação de função. Como valor da gratificação desta função, fica estabelecido um valor fixo de R\$ 3.000,00.

O total da remuneração do empregado não poderá exceder ao maior salário contido na carreira de Ensino Superior.

A correção do valor de gratificação desta função atribuída sofrerá ajustes quando aprovado em Reunião de Diretoria (REDIR).

Quando a remuneração (salário + anuênio + gratificação de função) for alterada em razão das avaliações de mérito (salário), esta limitar-se-á ao teto da tabela salarial da carreira de Ensino Superior. (Avaliação de mérito e/ou antiguidade deve ser aplicada ao salário).

Os designados para a função de Gerente, Coordenação e Assessor Técnico da Presidência e/ou Diretoria registrarão a jornada em cartão ponto.

Não será permitida a acumulação de gratificação de função para empregado designado para o exercício de mais de uma função gratificada. Neste caso, o mesmo perceberá a gratificação de função de maior valor.

XI.1.1. SUBSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO GERENCIAL

Na ausência do empregado que exerce a função de Gerência por motivo de férias, licença médica ou outros tipos de ausências aprovadas pela Diretoria Colegiada, e na impossibilidade do Diretor da Área acumular a atividade do Gerente, poderá ser nomeado um Coordenador da Unidade Gerencial correspondente para assumir a função interinamente. Nesse período, o Coordenador receberá o valor correspondente à função gratificada de Gerente, não cumulativa a da função de Coordenador.

XI.2. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA:

O empregado designado para exercer função gratificada será exonerado mediante Resolução emitida pelo Presidente.

A dispensa poderá ocorrer a qualquer tempo por solicitação da Diretoria, Gerência ou do próprio empregado.

Todo empregado destituído de função gratificada retornará ao exercício de seu cargo de carreira, deixando de perceber o valor da gratificação de função.

XII. EMPREGADOS COM SALÁRIOS NO MÁXIMO DA FAIXA SALARIAL:

O empregado que estiver percebendo remuneração correspondente ao valor máximo definido para a faixa salarial do cargo, ou mesmo superior a este, considerando que ao longo do histórico funcional pode ter obtido vantagens pecuniárias incorporadas ou acrescidas ao respectivo salário original, somente receberá aumentos salariais decorrentes de reajustes coletivos obrigatórios, ficando o empregado automaticamente enquadrado na faixa salarial que se encontra, independente da carreira ou do cargo.

XIII. EMPREGADOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PARA EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS, SUPRE, EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, OU PARA ASSUMIR O CARGO DE DIRETOR NA PRÓPRIA SERCOMTEL OU EM SUAS EMPRESAS CONTROLADAS, SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS E SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES:

XIII.1. À DISPOSIÇÃO PARA EMPRESAS COLIGADAS E SUPRE:

O empregado que for colocado à disposição para trabalhar em empresas coligadas ou na SUPRE terá o ato ratificado em documento oficial da Presidência, levado ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas, tendo seu contrato de trabalho suspenso.

O empregado ficará responsável pelo recolhimento diretamente a SUPRE do valor integral das Contribuições Pessoais e Patronais para o Plano Misto de Benefícios e Seguro de Vida. O empregado deverá responsabilizar-se ainda pelo pagamento do custo total do Plano Médico e Odontológico.

Em seu retorno, o empregado com contrato suspenso será realocado na carreira, observando-se seu cargo público na SERCOMTEL e, de acordo com a vaga existente, na sua última atividade ou em atividades diversas atreladas e compatíveis ao seu cargo.

O empregado não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer à disposição para trabalhar em empresas coligadas ou na SUPRE, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade quando do seu retorno ao cargo original, que se dará retroativamente em relação às evoluções a que teria direito durante o período de suspensão do contrato de trabalho.

XIII.2. À DISPOSIÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS:

O empregado requisitado para trabalhar em órgão público terá o ato ratificado em documento oficial da Presidência, levado ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas.

O empregado cedido deverá exercer as mesmas atribuições do cargo que executa na SERCOMTEL. Para tanto, o órgão público cessionário e o empregado cedido assinarão termo de compromisso de manutenção do cargo exercido na SERCOMTEL.

O empregado cedido não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer cedido, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade.

Os valores referentes à remuneração, encargos, benefícios, seguro de vida e o valor integral das Contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios junto SUPRE do empregado cedido ficarão a expensas do órgão público cessionário, o qual deverá efetuar o ressarcimento à SERCOMTEL.

XIII.3. À DISPOSIÇÃO PARA EMPRESAS CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA TELECOM E SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES:

O empregado requisitado para trabalhar em Empresa Controlada ou Subsidiária Integral da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES e Subsidiária Integral da SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES terá o ato ratificado em documento oficial da Presidência, levado ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas.

O empregado cedido somente poderá laborar na execução de projetos específicos e estará condicionada a um período de tempo limitado em, no máximo, 01 ano.

O empregado cedido participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer cedido à controlada ou subsidiária integral, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará também pelo critério de antiguidade.

Os valores referentes à remuneração, encargos, benefícios, seguro de vida e o valor integral das Contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios junto SUPRE do empregado cedido ficarão a expensas da Empresa Controlada ou Subsidiária Integral, o qual deverá efetuar o ressarcimento à SERCOMTEL.

XIII.4. À DISPOSIÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE DIRETOR NA PRÓPRIA SERCOMTEL:

O empregado que for convidado para atuar como Diretor da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES deverá submeter sua documentação para avaliação do Comitê Estatutário para aferir sua condição de elegível, de acordo com as regras da Lei 13.303/2016. Não constando nenhuma vedação, o candidato deverá ser eleito em reunião do Conselho de Administração, devendo a Ata de eleição ser levada ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas, tendo seu contrato de trabalho suspenso. Correrão por conta da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES os depósitos referentes às contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios do Empregado junto a SUPRE, tendo como base de cálculo o salário mais anuênio do cargo original e não do cargo de destino, ficando o empregado responsável por realizar as contribuições pessoais. No que se refere ao pagamento do custo do Plano Médico e Odontológico do empregado e de seus dependentes diretos, o mesmo arcará com o pagamento da mensalidade e dos serviços nos mesmos moldes da regra aplicada aos empregados ativos, considerando, para isso, o valor de seu pró-labore e não o salário do cargo original. No que se refere ao Seguro de Vida e Ticket refeição/alimentação, aplica-se o mesmo raciocínio, qual seja, a mesma regra à qual o empregado ativo está sujeito.

Em seu retorno o empregado com contrato suspenso será realocado na carreira, observando-se seu cargo público na SERCOMTEL e, de acordo com a vaga existente, na sua última atividade ou em atividades diversas atreladas e compatíveis ao seu cargo.

O empregado não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer à disposição para atuar como Diretor da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade quando do seu retorno ao cargo original, que se dará retroativamente em relação às evoluções a que teria direito durante o período de suspensão do contrato de trabalho.

XIII.5. À DISPOSIÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE DIRETOR NAS EMPRESAS CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA SERCOMTEL TELECOM E SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES.

O empregado que for convidado para atuar como Diretor nas EMPRESAS CONTROLADAS e SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES e SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES deverá submeter sua documentação para avaliação do Comitê Estatutário para aferir sua condição de elegível, de acordo com as regras da Lei 13.303/2016. Não constando nenhuma vedação, o candidato **deverá ser eleito em reunião do Conselho de Administração, devendo a Ata de eleição ser levada ao conhecimento da área de Gestão de Pessoas, tendo seu contrato de trabalho suspenso.**

Correrão por conta da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES os depósitos referentes às contribuições Patronais para o Plano Misto de Benefícios do Empregado junto a SUPRE, tendo como base de cálculo o salário mais anuênio do cargo original e não do cargo de destino, ficando o empregado responsável por realizar as contribuições pessoais. O valor das contribuições Patronais deverá ser reembolsado à SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES pela empresa controlada ou subsidiária integral.

No que se refere ao pagamento do custo do Plano Médico e Odontológico do empregado e de seus dependentes diretos, o mesmo arcará com o pagamento da mensalidade e dos serviços nos mesmos moldes da regra aplicada aos empregados ativos, considerando, para isso, o valor de seu pró-labore e não o salário do cargo original. A empresa controlada ou subsidiária integral deverá reembolsar a SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, no que se refere ao subsídio do valor da mensalidade do plano de saúde e odontológico, quando houver.

No que se refere ao Seguro de Vida, o mesmo arcará com o pagamento da mensalidade nos mesmos moldes da regra aplicada aos empregados ativos.

Em seu retorno, o empregado com contrato suspenso será realocado na carreira, observando-se seu cargo público na SERCOMTEL e, de acordo com a vaga existente, na sua última atividade ou em atividades diversas atreladas e compatíveis ao seu cargo.

O empregado não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer à disposição para atuar como Diretor na empresa Controlada ou Subsidiária Integral, sendo que a sua evolução horizontal/vertical se dará somente pelo critério de antiguidade quando do seu retorno ao cargo original, que se dará retroativamente em relação às evoluções a que teria direito durante o período de suspensão do contrato de trabalho.

XIV – AFASTAMENTOS NÃO REMUNERADOS

Por decisão discricionária da Diretoria Colegiada, no interesse exclusivo da empresa, a pedido do empregado, poderá ser concedido afastamento não remunerado por até dois anos, prorrogáveis por igual período. Neste caso o empregado terá seu contrato de trabalho suspenso, ficando responsável pelo recolhimento diretamente a SUPRE do valor integral das Contribuições Pessoais e Patronais para o Plano Misto de Benefícios e Seguro de Vida, bem como pelo pagamento do custo total do Plano Médico, Odontológico.

O empregado não participará dos critérios de mérito estabelecidos nesta Política de Cargos, Carreira e Salários enquanto permanecer com o seu contrato de trabalho suspenso, sendo que neste período não haverá também evolução horizontal/vertical pelo critério de antiguidade.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XV.1. DA AFERIÇÃO DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA DO PCCS

A aferição contínua da aplicação da Política de Cargos, Carreira e Salários da SERCOMTEL, em todos os níveis, é de responsabilidade da área de Gestão de Pessoas e demais Diretores/Gerentes, envolvendo as áreas afetadas sobre divergências constatadas, para as providências cabíveis. Caberá à área de Gestão de Pessoas os controles necessários.

XV.2. DA MOVIMENTAÇÃO E REIVINDICAÇÃO DE PESSOAL

É da responsabilidade de cada Gerente da SERCOMTEL manter a área de Gestão de Pessoas, assim como o Diretor de sua respectiva área, informados sobre movimentação e reivindicação de pessoal, devendo esta ser aprovada pela área de Gestão de Pessoas e ratificada através de Resolução.

XV.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL

A gerência ou Diretor ao disponibilizar empregado, por qualquer motivo, estes deverão justificar por escrito, encaminhando correspondência a área de Gestão de Pessoas, para que esta faça a realocação do referido empregado para outra área onde houver vagas em atividades relacionadas ao seu cargo de provimento.

XVI – ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS:

XVI.1. MANUTENÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS:

Qualquer alteração do Plano de Cargos, Carreira e Salários deverá ser proposta em conjunto pela(s) área(s) interessada(s) e área de Gestão de Pessoas, que deverá ser levada à deliberação da Diretoria Colegiada.

XVI.2. REAJUSTES SALARIAIS:

Os reajustes aplicados aos salários por força de dispositivo legal, negociação coletiva (acordo ou convenção) ou deliberação da Empresa, incidirão automaticamente na correção dos valores da tabela de salários.

XVI.3. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS:

A deliberação sobre situações não previstas no Plano de Cargos, Carreira e Salários é de competência da Diretoria Colegiada.

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

Súmula de Pareceres

10ª e 11ª Reuniões Extraordinárias dos dias 19 e 27 de dezembro de 2018

Câmara de Legislação e Normas e Câmara de Educação Básica

Processo nº142/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 128/2018 - CLN/CMEL. Relatoria: Gleisse Cristiane Serra Martins e João Batista Martins. Assunto: Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Regina Maximiano Leme. Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Voto da Relatoria: De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Regina Maximiano Leme, localizada à Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº904, Jardim Leonor, na cidade de Londrina, para atendimento a crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2016. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade de votos. Deliberação do Plenário: APROVADO por maioria de votos.

DELIBERAÇÃO Nº 03/2018 - CMEL

APROVADA EM: 19/12/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA / CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LONDRINA.

ASSUNTO: Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina: Princípios, Direitos e Orientações com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Diretrizes Curriculares Nacionais das modalidades da Educação Básica, e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

RELATORES: Adriana Medeiros Farias, Daniel Ueda, Jaqueline Tosti Monteiro, Ludmila Dimitrovicht, Mário Alves de Oliveira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as disposições constantes da Lei Municipal nº 10.275, de 16 de julho de 2007, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Lei do Plano Nacional de Educação n.º 13.005/2014, Lei do Plano Municipal de Educação n.º 11.043/2010, e na Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica"; na Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, que "Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil"; na Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica"; na Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, que "Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos", que a esta se incorporam, ouvidas a Câmara de Educação Básica e Legislação e Normas e considerando a Indicação nº03/2018 que a esta se incorpora.

DELIBERA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Deliberação estabelece normas complementares para instituir o Referencial Curricular da Paraná, como uma das referências do "Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina: Princípios, Direitos e Orientações", com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental", fundamentos estes que devem ser mantidos nas Orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica, Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, Diretrizes Curriculares Municipais de EJA, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação do Campo, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino de Londrina, para resguardar as especificidades do território e as demandas educacionais de responsabilidade do ente federado, importa o Referencial Curricular do Paraná, por adesão do poder público municipal, como um dos documentos orientadores do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

§ 1º. O Referencial Curricular do Paraná contempla a educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e às tecnologias.

§ 2º. Os currículos devem ser elaborados sob os princípios da gestão democrática conforme a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns.

§ 3º. A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho.

Art. 3º. O Referencial Curricular do Paraná define-se pelos aspectos legal e normativo e apresenta caráter obrigatório para a elaboração das propostas pedagógicas das instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental e assegura os direitos e objetivos de aprendizagem nestas etapas, em cada ano de estudo, nas redes públicas e privadas, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada instituição.

Art. 4º. São princípios orientadores do Referencial Curricular do Paraná:

- I - educação como Direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- IV - compromisso com a formação integral, entendendo-a como fundamental para o desenvolvimento humano;
- V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;
- VI - educação inclusiva que identifique as necessidades dos estudantes, para organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do(a) estudante ao currículo;
- VII - transição entre as etapas da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- VIII - ressignificação dos Tempos e Espaços da Escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- IX - a avaliação com fundamento em uma perspectiva formativa.

Art. 5º. As instituições de ensino, no exercício de sua autonomia, podem definir as formas do processo de construção de seus Projetos Político Pedagógicos, formas de organização e progressão que julgarem necessárias, atendidos o Referencial Curricular e as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina, para o Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

Art. 6º. Define-se competência, no âmbito da BNCC, como a mobilização de conhecimentos, isto é, conceitos e procedimentos, e habilidades como práticas cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Parágrafo único. Competências e habilidades são equivalentes a direitos e objetivos de aprendizagem, conforme disposto no Plano Nacional de Educação (PNE, Lei n.º 13.005/2014).

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DE ENSINO

Art. 7º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças, do nascimento aos cinco anos de idade, a que o Estado tem o dever de atender, em complementação à ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. A Educação Infantil, organizada em creche para crianças do nascimento a três anos de idade e pré-escola para aquelas com quatro e cinco anos, tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

Art. 8º. A frequência na pré-escola deve ser de, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Art. 9º. O Ensino Fundamental deve assegurar, no primeiro e no segundo ano, a ação pedagógica com foco na alfabetização, para que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 10. A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deve garantir o contínuo desenvolvimento da criança, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar em um processo de interação.

§ 1º. As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para assegurar o disposto no caput deste artigo, devem estabelecer um plano articulado de transição, compartilhando as informações da vida da criança, com observação dos relatórios, portfólios, avaliações e demais registros.

§ 2º. As propostas pedagógicas curriculares e as práticas docentes devem ser articuladas para evitar a ruptura do percurso educacional.

Art. 11. A transição entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental requer a construção de estratégias entre redes públicas e privadas, mantenedoras e instituições de ensino, por meio de suas equipes diretivas e docentes, para que os Currículos sejam utilizados com a finalidade de potencializar a progressão de aprendizagem dos(as) estudantes, evitando lacunas, rupturas ou prejuízos no seu percurso educacional.

Parágrafo único. A avaliação deve subsidiar e orientar o processo de ensino e aprendizagem na fase da transição entre anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, por meio de diferentes métodos avaliativos, capazes de garantir os direitos e objetivos de aprendizagem.

CAPÍTULO III DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SEÇÃO I DO CURRÍCULO

Art. 12. O Currículo relativo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como suas modalidades, deve ter como documentos orientadores obrigatórios a CF, LDB, PNE, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, do Ensino Fundamental de nove anos e da Educação Infantil, a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Londrina e demais legislações específicas, tais como: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, Diretrizes Curriculares para a Educação do Campo, Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Indígena, Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos.

Parágrafo único. Na organização do Currículo e da Proposta Pedagógica Curricular, cada rede e suas instituições de ensino devem estabelecer os componentes curriculares e conteúdos da parte diversificada, conforme as características regionais e locais, devendo ser planejados, executados e avaliados, de modo a integrar a parte comum e diversificada, constituindo um todo orgânico.

Art. 13. O Currículo deve incluir temas contemporâneos, de maneira transversal e integradora, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, sobretudo os que interferem na vida humana em escala local, regional e global, conforme determinado em legislação e normas específicas.

§ 1º. Na elaboração ou adequação do Currículo deve-se contemplar, além de outros, a obrigatoriedade dos conteúdos abaixo relacionados:

- I - a educação em direitos humanos;
- II - os direitos das crianças e dos adolescentes;
- III - o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso; IV - a educação para o trânsito;
- V - a educação ambiental;
- VI - a educação alimentar e nutricional; VII - a educação digital;
- VIII - a diversidade cultural, étnica, de idade, sexo, linguística, epistêmica e quaisquer outras, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo;
- IX - o respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§ 2º. Os currículos e propostas pedagógicas das escolas do campo, indígenas, quilombolas, de assentamentos e das ilhas deverão ser organizados respeitada a autonomia de elaboração da proposta pedagógica e a necessidade de inserção de componentes curriculares relativos a suas culturas, em conformidade com as normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR).

SEÇÃO II DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR

Art. 14. A Proposta Pedagógica Curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, deve ser elaborada nos termos das deliberações deste Conselho.

Art. 15. A Proposta Pedagógica Curricular deve assegurar aos estudantes formação integral que considere os princípios de dignidade, justiça social, proteção, direitos humanos e culturais, linguísticos e éticos, inclusão e acessibilidade, além do acesso, permanência e a participação na escolarização de crianças, jovens, adultos e idosos, fornecendo-lhes as condições estruturais e pedagógicas necessárias para que aprendam e continuem aprendendo ao longo de suas vidas.

Art. 16. A Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino deve ser coerente com as normatizações vigentes e adequar-se à sua realidade, considerando o contexto e as características dos(as) estudantes, observada a necessidade de:

- I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
- II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares dentre aquelas mais adequadas às etapas e ou modalidades.
- III. Garantir o pleno exercício da gestão democrática em todas as instâncias colegiadas de participação da comunidade escolar, bem como na organização e atuação da equipe gestora.
- IV. Garantir a oferta da formação continuada à equipe escolar para que esta se aproprie de estratégias participativas e de organização coletiva em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
- V. Garantir formas de registro e de comunicação entre integrantes da escola para dar publicidade aos conteúdos de interesse escolar e manter a transparência do serviço público.
- VI. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos(as), suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de sociabilização, entre outros fatores;
- VII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais e ao Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como às normas complementares definidas nesta Deliberação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Respeitadas a presente Deliberação e as demais normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina, são atribuições:

I – Das instituições de ensino:

- a) revisar o Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino, a fim de adequar a Proposta Pedagógica Curricular aos documentos nacionais alinhando-o às Diretrizes Municipais;
- b) promover a transição curricular para assegurar o percurso contínuo de aprendizagem a cada estudante;
- c) viabilizar a transição de forma articulada e harmônica entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e entre os anos iniciais e finais;
- d) garantir aos estudantes os direitos e os objetivos de aprendizagem, com base no capítulo III desta Deliberação, que trata do Currículo e da Proposta Pedagógica Curricular;
- e) proporcionar condições para que a comunidade escolar participe da adequação do Projeto Político-pedagógico;
- f) assegurar a transposição didática, contextualizando os conteúdos curriculares, criar e definir estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade local, na qual as aprendizagens são constituídas e se desenvolvem;
- g) assegurar autonomia didático pedagógica para os(as) professores(as) na elaboração do planejamento e dos planos de aula;
- h) promover calendário específico para as ações de formação continuada, dos(as) professores(as), equipe pedagógica e comunidade escolar, organizar o ambiente acessível e utilizar ferramentas para desenvolver metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem.
- i) implementar ações para o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender, no ambiente da oferta presencial.

II – Dos(as) professores(as):

- a) participar dos momentos de formação pedagógica sobre o Referencial Curricular do Paraná;

- b) participar da adequação da Proposta Pedagógica Curricular, nos termos desta Deliberação, e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- c) selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, bem como recorrer a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades individuais ou de diferentes grupos de estudantes;
- d) assegurar a cada estudante a continuidade do seu percurso educacional, em consonância com os conhecimentos já apropriados, permitindo a transição para etapas posteriores, mediante avaliação por diversos instrumentos;
- e) utilizar instrumentos adequados para o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem;
- f) adotar, no processo de ensino, ações para o desenvolvimento da cultura digital aliadas às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender.

III – Das equipes diretivas das instituições de ensino:

- a) articular com os(as) docentes estratégias democráticas para a construção e implementação da Projeto político Pedagógico da respectiva instituição de ensino, no desenvolvimento dos currículos de seus cursos;
- b) atender às orientações da mantenedora, respeitada a autonomia das escolas para a implementação do Referencial Curricular do Paraná, como um dos documentos orientadores para a elaboração dos PPP.
- c) viabilizar condições adequadas para que o(a) profissional do magistério possa dar continuidade ao percurso educacional de cada estudante em relação aos objetivos e direitos de aprendizagem.

IV – Das redes e das mantenedoras:

- a) garantir às instituições de ensino condições adequadas para a implementação do Referencial Curricular do Paraná;
- b) acompanhar a organização curricular, que pode ser estruturada, dentre outras formas, por:
 - I. área de conhecimento;
 - II. componentes Curriculares;
 - III. eixo integrador;
 - IV. tema gerador;
 - V. ciclos;
 - VI. projetos;
 - VII. atividades complementares;
 - VIII. unidade temática de aprendizagem.
- c) promover formação continuada para os(as) profissionais do magistério, visando assegurar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem e atribuir sentidos e significados ao conhecimento escolar, estabelecendo vínculos entre os(as) estudantes e as escolas;
- d) providenciar recursos humanos, físicos, materiais didático-pedagógicos para viabilizar a implementação deste Referencial Curricular;
- e) criar ambientes e condições materiais e tecnológicas para assegurar metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem em suas instituições de ensino;
- f) assegurar o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender;
- g) expedir orientações complementares a esta Deliberação, quando necessário.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Conselho Escolar acompanhar as discussões sobre a adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino ao Referencial Curricular do Paraná.

Parágrafo segundo: O Ensino dos conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, conforme Lei Federal e Deliberações do CMEL.

CAPÍTULO V DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DA SEÇÃO I DA Educação Infantil

Art. 18. As normas e princípios da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino são as estabelecidas na Deliberação n.º 03/2016– CMEL e devem ser observadas na adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.

Art. 19. A Educação Infantil tem como eixos norteadores, no Referencial Curricular do Paraná, as interações e brincadeiras que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e sociabilização.
Parágrafo único. O planejamento efetuado pelos professores que atuam na Educação Infantil deve ser estruturado com base em campos de experiências contidos nesse Referencial.

Art. 20. São considerados direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

- I. conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizar diferentes linguagens, ampliar o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
- II. brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliar e diversificar seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador, quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolver diferentes linguagens e elaborar conhecimentos, decidir e se posicionar em relação a eles;

IV. explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário, com a finalidade de desenvolver, gradativamente, sua consciência sobre as relações com seu corpo e as necessidades primárias de manutenção da vida, e as relações com o próximo e com os grupos de convívio social, dentro de princípios de atenção, respeito e colaboração.

Art. 21. As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II. políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III. estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Os direitos de conhecer-se e de conviver relacionam-se aos princípios éticos, já os direitos de se expressar e de participar partem dos princípios políticos, enquanto que os direitos de brincar e de explorar contemplam os princípios estéticos.

DA SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. O Ensino Fundamental, independentemente da forma de organização curricular, deve assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com áreas de conhecimento definidas nas normas Federais e Municipais.

Art. 23. O Ensino Fundamental, quando estruturado por componentes curriculares/ disciplinas, deve ser organizado com base nos direitos e objetivos de aprendizagem a seguir listados:

I. Arte

a) Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

b) Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

c) Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.

d) Experienciar a sensibilidade, a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.

e) Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.

f) Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.

g) Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.

h) Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

i) Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

II. Ciências

a) Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.

b) Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

c) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.

d) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

- e) Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolher e valorizar a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
- f) Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.
- g) Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreender-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrer aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
- h) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrer aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

III. Educação Física

- a) Compreender as origens das manifestações da Cultura Corporal e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual, levando em consideração as constantes transformações sociais.
- b) Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das manifestações da Cultura Corporal, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural de forma crítica.
- c) Refletir, criticamente, a respeito das relações entre a vivência das manifestações da Cultura Corporal e os processos de formação humana integral.
- d) Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando criticamente os modelos disseminados pelas mídias, e discutir posturas consumistas e preconceituosas.
- e) Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às manifestações da Cultura Corporal e aos seus participantes.
- f) Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes manifestações da Cultura Corporal, bem como aos sujeitos que delas participam.
- g) Reconhecer as manifestações da Cultura Corporal como elementos constitutivos da identidade histórica e cultural dos povos e grupos, respeitar e acolher as diferenças.
- h) Usufruir das manifestações da Cultura Corporal de forma autônoma para potencializar o envolvimento em tempos/espços de Lazer, garantido como direito social, ampliando as redes de sociabilidade e a promoção da saúde individual e coletiva.
- i) Reconhecer o acesso às manifestações da Cultura Corporal como direito dos cidadãos, propor e produzir alternativas para sua realização no contexto comunitário.
- j) Experimentar, desfrutar, apreciar, vivenciar e (re)criar diferentes Brincadeiras, Jogos, Danças, Ginásticas, Esportes, Lutas, Práticas corporais de aventura e outras manifestações da Cultura Corporal, valorizando o trabalho coletivo, o protagonismo e a inclusão social.

IV. Ensino Religioso

- a) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes organizações religiosas e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
- b) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
- c) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
- d) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
- e) Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
- f) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

V. Geografia

- a) Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.
- b) Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história.
- c) Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolver os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem.
- d) Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas.
- e) Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções, inclusive as tecnológicas, para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia.

- f) Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza.
- g) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

VI. História

- a) Compreender acontecimentos históricos, relações de poder, processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.
- b) Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
- c) Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrer a diferentes linguagens e mídias, exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.
- d) Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
- e) Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.
- f) Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.
- g) Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreender seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

VII. Língua Inglesa

- a) Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da Língua Inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.
- b) Comunicar-se na Língua Inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.
- c) Identificar similaridades e diferenças entre a Língua Inglesa e a língua materna/ outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.
- d) Elaborar repertórios linguístico-discursivos da Língua Inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos, dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.
- e) Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na Língua Inglesa, de forma ética, crítica e responsável.
- f) Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na Língua Inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

VIII. Língua Portuguesa

- a) Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
- b) Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
- c) Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulem em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.
- d) Compreender o fenômeno da variação linguística e demonstrar atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.
- e) Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.
- f) Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.
- g) Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.
- h) Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).
- i) Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais, como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

j) Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais, para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

IX. Matemática

a) Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

b) Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.

c) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

d) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

e) Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

f) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados).

g) Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

h) Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

§ 1º. A Língua Inglesa é obrigatória em todos os currículos das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a partir do sexto ano do Ensino Fundamental.

§ 2º. As Instituições e Redes de Ensino podem ofertar outras línguas estrangeiras, quando possível, considerando a localização da instituição de ensino e sua relação com culturas e etnias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A adequação ou elaboração do Projeto Político-pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná deve ser efetivada, na sua totalidade, durante o ano de 2019, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.

Art. 25. A implantação do Projeto Político-pedagógico contemplando a Proposta Pedagógica Curricular atualizada deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano letivo de 2020.

Art. 26. As mantenedoras devem adequar as matrizes de referência das suas avaliações e exames em larga escala, ao Referencial Curricular do Paraná, dentro do prazo de até um ano, a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 27. A formação inicial e continuada dos(as) profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, deve contemplar em seus cursos e programas, a BNCC, o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, as Diretrizes e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e as Deliberações do CMEL.

§ 1º. A adequação dos cursos e programas destinados à formação inicial e continuada de professores(as) que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ter início a partir da publicação desta Deliberação.

§ 2º. A SME em regime de colaboração com o NRE de Londrina será responsável pela formação dos mantenedores e equipes pedagógicas das instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Londrina sobre o Referencial Curricular.

Art. 28. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Londrina devem acompanhar e avaliar, em regime de colaboração com a Undime-PR e a Uneme-PR, a implementação desta Deliberação.

Parágrafo único. A avaliação prevista no caput deve contemplar amplo processo de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina e ocorrer a cada 02 (dois) anos, a partir da sua implementação.

Art. 29. Esta Deliberação deve ser revisada pelo Conselho Municipal de Educação Londrina, no ano de 2024, com base na avaliação de que trata o Parágrafo único do art. 28, ou a qualquer momento, caso necessário.

Art. 30. As diferentes modalidades de ensino devem atender ao Referencial Curricular do Paraná, observada a especificidade inerente a cada uma.

Art. 31. Integram a presente Deliberação, como anexos:

- I - Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;
- II. Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Londrina;
- III. Diretrizes Municipais para educação básica.

Art. 32. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação são resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina.

Art. 33. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Londrina, 19 de dezembro de 2018. Vera Lucia Pereira da Silva Moura, Presidente do CMEL

INDICAÇÃO nº 03/2018 - CMEL APROVADA EM:27/12/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA / CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LONDRINA

ASSUNTO: Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina: Princípios, Direitos e Orientações com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Diretrizes Curriculares Nacionais das modalidades da Educação Básica, e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

RELATORES: Adriana Medeiros Farias, Daniel Ueda, Jaqueline Tosti Monteiro, Ludmila Dimitrovicht, Mário Alves de Oliveira, Vera Lúcia Pereira da Silva Moura.

I – Relatório

A presente Indicação trata de normas para instituir e orientar a implementação do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina: Princípios, Direitos e Orientações. A proposta municipal foi construída por meio da adesão à proposta do estado do Paraná, a qual, foi elaborada à luz da BNCC, em regime de colaboração e envolveu a representação dos municípios, por meio da União dos Dirigentes Municipais de Educação no Estado do Paraná (Undime-PR), da Coordenação Estadual no Paraná da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR), bem como da Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR) e do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR) e tem como objetivo central estabelecer direitos e objetivos de aprendizagens a todos os(as) estudantes matriculados(as) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do território paranaense, com equidade.

A previsão legal da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é contemplada na Constituição Federal de 1988, no artigo 210, consta a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum”. Tal proposição foi ratificada pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que a determina como norteadora dos currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, assim como das propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em todo o Brasil. Há que se considerar também as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as do Ensino Fundamental de nove anos e da Educação Infantil.

A BNCC começou a ser elaborada em 2015 como estratégia articulada ao cumprimento de algumas das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído em 2014. A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades essenciais ao desenvolvimento da escolaridade básica de todos(as) os(as) estudantes. Entretanto, o presente referencial trata apenas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. É orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos, traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e soma-se aos propósitos que devem direcionar a educação brasileira, para a formação humana integral e para a consolidação de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

HISTÓRICO

A necessidade da BNCC surgiu em 1988, com a promulgação da Constituição Federal. O Art. 210 da Carta Magna diz que serão “fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Ao mesmo tempo em que se sugeria a equalização curricular, em todo o território nacional, garantia-se o respeito aos valores locais, como primeiro passo para assegurar a autonomia do “locus” onde a educação se processa: a unidade escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 foi alterada, em seu Art. 26, em 2013, pela Lei nº 12.796, com o seguinte texto: “Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos(as) educandos(as).”

A Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, confere ao Conselho Nacional de Educação, em seu Art. 9º, alínea c, a competência de “deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto”. Com o mesmo propósito de se equalizar a educação nacional, surgiram as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN’s)

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a Educação Básica e orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino. Elas são discutidas, concebidas e fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Respondem à necessidade de produzir referenciais a partir dos quais os sistemas educacionais do país se organizam, a fim de garantir que, respeitadas as diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas que atravessam uma sociedade múltipla, estratificada e complexa, a educação possa atuar, decisivamente, no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos e constitucionais, considerando a igualdade entre os desiguais. Essa igualdade implica necessariamente o acesso à totalidade dos bens públicos, entre os quais, o conjunto dos conhecimentos construídos socialmente.

No Estado do Paraná, seguiram-se as Diretrizes Curriculares elaboradas para a realidade regional, apreciadas pelo Conselho Estadual de Educação, que sugeriu alteração em sua denominação, de “Diretrizes Curriculares da Educação Básica, para Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino, entendendo-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais já foram traçadas pelo Conselho Nacional, que se sobrepõem às definições estaduais nesta matéria.” (Parecer CEE/CEB nº 130/10, reiterado pelo Parecer CEE/CEB nº 1165/10). Entretanto, não há que se confundir a Base Nacional Comum Curricular com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Mesmo depois que o Brasil elaborou a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as Diretrizes continuam em vigor, e ambos os documentos são complementares: as Diretrizes estabelecem a estrutura, e a Base, o detalhamento de conteúdos e competências.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) registrou a BNCC como estratégia para alcançar as metas 1, 2, 3 e 7. Em sua estratégia 7.1, assim determina: “estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local”. Em junho de 2015, foi exarada a Portaria nº 592, do MEC, que instituiu, junto com o Consed e a Undime, o grupo de redação responsável pela primeira versão da BNCC. No mês seguinte, especialistas nacionais e internacionais reuniram-se, em Brasília, em um Seminário Internacional sobre a BNCC, com o objetivo de compartilhar e debater experiências de construções curriculares. E,

em setembro do mesmo ano, surge a primeira versão da BNCC, afirmando-se, desde o início, não acabada, pois havia que passar pela discussão pública e ir à rigorosa análise do CNE, que a aprovaria. Foi, então, organizada uma plataforma on-line, com acesso para toda a sociedade. A primeira Consulta Pública, encerrada em março de 2015, alcançou mais de 12 milhões de contribuições da sociedade civil, professores(as), escolas, organizações do terceiro setor e entidades científicas. Equipes da Universidade de Brasília e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro sistematizaram as contribuições da Consulta Pública, de março a maio, e as encaminharam para o grupo de redatores.

No período de julho de 2015 a março de 2016, o MEC organizou eventos para mobilizar as redes, promover debates, responder a questionamentos e buscar elementos para aprimorar o processo de Consulta Pública dos primeiros documentos da BNCC. Técnicos do MEC e membros do Comitê de Assessores e Especialistas estiveram em aproximadamente 700 (setecentas) reuniões, seminários, debates, fóruns e outros eventos promovidos nas cinco regiões do país, por Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Universidades Públicas e Privadas, representações de fóruns de educação e entidades, organizações científicas e acadêmicas, sindicatos e diferentes atores envolvidos com a Educação Básica. A grande maioria dos eventos, ocorridos em capitais e cidades do interior, reuniu professores(as), profissionais da educação, estudantes, em especial do Ensino Médio, e pais. Além da discussão intensa provocada em todo o País e da consulta promovida no Portal da Base Nacional Comum Curricular, foram também solicitados relatórios analíticos e pareceres de leitores críticos, associações científicas e professores pesquisadores das universidades, externos ao Comitê de Assessores e Especialistas. Em abril de 2017, o Ministério da Educação entregou a Base Nacional Comum Curricular ao Conselho Nacional de Educação.

O CNE realizou audiências públicas regionais em Manaus, Recife, Florianópolis, São Paulo e Brasília, com caráter exclusivamente consultivo, destinadas a colher subsídios e contribuições para a elaboração da norma instituidora da Base Nacional Comum Curricular. Conforme registro do próprio Conselho, em todas as audiências públicas os mais diversos segmentos da sociedade tiveram real oportunidade de participação, e efetivamente ofereceram suas contribuições, as quais se consubstanciaram em documentos essenciais para que o Projeto de Resolução, elaborado pelo Conselho Nacional de Educação, de fato refletisse as necessidades, os interesses, a diversidade e a pluralidade, presentes no panorama educacional brasileiro, e os desafios a serem enfrentados para a construção de uma Educação Básica Nacional, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que seja verdadeiramente democrática e de qualidade. (Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017).

Ao longo de todo o processo foram elaboradas três versões, as quais foram amplamente discutidas, culminando na versão final que, em 15 de dezembro de 2017, o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e o Projeto de Resolução, apresentados pelos conselheiros relatores do CNE foram votados em Sessão do Conselho Pleno daquele Colegiado e aprovados com 20 votos a favor e três contrários.

Com esse resultado, seguiram para a homologação no MEC, que ocorreu no dia 20 de dezembro. No dia 22 de dezembro de 2017 foi publicada a Resolução do CNE/CP nº 2, que “institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.” Embora a BNCC inicialmente se referisse a toda a Educação Básica, a parte aprovada pelo CNE abrange somente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, pois a Base do Ensino Médio será objeto de elaboração e Resolução posteriores.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação, após considerar todos os aspectos legais e pedagógicos que sustentam a estrutura de uma Base Nacional Comum Curricular, notadamente os derivados da Constituição Federal e da LDB, o CNE buscou orientar, extensivamente, sobre o conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens adultos, no âmbito da Educação Básica escolar”, para sua correta implementação pelos sistemas de ensino das diferentes instâncias brasileiras, bem como pelas instituições ou redes escolares. (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017) O CNE afirma que, em atenção à LDB e ao Plano Nacional de Educação, a BNCC “aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes” (Art. 4º, Resolução CNE/CP, nº 02/2017):

- I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
- III - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
- IV - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
- VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
- VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.
- VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
- X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

O CNE define aprendizagens essenciais como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Já a expressão “competências e habilidades” é considerada como equivalente à expressão direitos e objetivos de aprendizagem, presente na Lei do Plano Nacional de Educação (Art. 4º da Resolução CNE/CP nº 02/2017).

Como norma a ser adotada em todo o País, o CNE determina, no Art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que “a BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construir ou revisar os seus currículos”.

Conforme definido na LDB, o Referencial deve orientar a rede e instituições de ensino, dos Sistema Municipais e Estaduais de Ensino, o que poderá se efetivar por meio de adesão ao Referencial Curricular do Paraná.

Oportuno ressaltar que a construção do Referencial Curricular do Paraná ocorreu com fundamento nos documentos propostos pelo MEC e aprovados pelo CNE. Instituiu-se Comissão Estadual de Implementação da BNCC constituída por comissões de trabalho com denominações variadas. A Governança da BNCC no Paraná ficou assim constituída:

- a) Comitê Executivo, de caráter deliberativo e com função de definir o plano de trabalho, composto pela Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (Undime-PR), Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR);
- b) Assessoria Técnica, com função consultiva para auxiliar durante todo o processo de implementação nas diferentes etapas, composta por membros da SEED-PR, CEE-PR, Undime-PR e Uncme-PR;
- c) coordenadores e articuladores, com função de organizar e estruturar o trabalho, composto por Seed, Undime-PR e Uncme-PR;
- d) redatores por componente curricular com função de escrever o documento, selecionados pela Seed e pela Undime-PR;
- e) Analista de Gestão, posição instituída na equipe de governança pelo MEC, com as atribuições de apoio, monitoramento e análise da implementação da BNCC no estado.
- f) Comissão Estadual, com função consultiva, integrada pelas seguintes entidades: Ministério Público do Paraná (MP-PR), Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (Apiesp), Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), Sindicato das Escolas Particulares (Sinepe/PR), Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Estado do Paraná (Sinepe/NOPR), Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Norte do Estado do Paraná (Sinepe/NPR), Associação Paranaense de Administradores Escolares (Apade), Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil/Fórum de Educação Infantil do PR (Mieib/Feipar), Secretaria de Estado da Educação (Seed), Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (Undime-PR) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PR).

O Comitê Executivo da BNCC do Paraná, auxiliado por uma equipe técnica, definiu a programação de discussão para implementação da Base, por meio de encontros e seminários municipais e intermunicipais. Foi após os primeiros encontros que se definiu que o Estado do Paraná adotaria um Referencial Curricular para todo o Sistema Estadual de Ensino, a ser observado no processo de adequação dos currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições escolares. Diferentemente de outros estados, o Referencial Curricular do Paraná (2018, p. 03) expressou que os "direitos e objetivos de aprendizagens são comuns, porém, os currículos são diversos, pois esses devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes". Neste sentido, considerou-se também a construção histórica do Currículo no Estado do Paraná, sobretudo as especificidades de cada instituição de ensino que compõe as redes públicas e privadas.

Depois de elaborado o documento inicial, o Comitê Executivo submeteu a minuta à Consulta Pública, por meio de divulgação on-line. No caso da rede estadual, a Seed indicou a minuta como pauta da Semana Pedagógica. A Undime-PR também recomendou que os municípios adotassem a mesma metodologia. Para a conclusão da Consulta Pública, foram realizados dois seminários em Foz do Iguaçu no período entre 31 de julho e 3 de agosto de 2018. Ao final do processo de Consulta Pública foram colhidas 75.366 contribuições que envolveram todas as áreas do conhecimento. O grupo de trabalho, formado pelos(as) coordenadores(as), articuladores(as) e redatores(as), realizou posteriormente a análise e sistematização das contribuições.

A sistematização das contribuições teve início durante o V Encontro de Redatores, em Curitiba, no período de 21 a 24 de agosto de 2018, e continuou à distância, até que todas as equipes finalizassem as adequações necessárias.

Nos dias 10 e 20 de setembro de 2018, o Conselho Estadual de Educação do Paraná recebeu do Comitê Executivo a proposta do Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Esta foi a última etapa do rito da Governança da BNCC no Paraná, para a instituição da proposta, por meio de Deliberação específica. Conforme registra o texto introdutório do Referencial Curricular da BNCC no Paraná (2018, p. 08), ele segue (...) a estrutura da BNCC trazendo para a realidade paranaense discussões sobre os princípios e direitos basilares dos currículos no Estado e suscitando a reflexão sobre a transição entre as etapas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e entre os anos iniciais e os anos finais deste, bem como sobre a avaliação como momento de aprendizagem. Em seguida, o documento traz as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental com as discussões pertinentes a cada uma e seus organizadores curriculares, os quais correspondem à estrutura dos conhecimentos que respaldam o trabalho pedagógico.

A Resolução do CNE fundamenta, portanto, a edição de normas complementares pelos Sistemas de Ensino, em específico, na cidade de Londrina, pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina, órgão normativo do Sistema Municipal de Educação de Londrina.

Em relação à adesão ao referencial Curricular do Paraná, destaca-se que 19 municípios possuem Sistema próprio de ensino e optaram pela adesão, por meio de ato próprio, como foi o caso de Londrina. Os municípios que não possuem Sistema Municipal de ensino organizado nos termos legais têm como referência a Deliberação específica do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Conselho Municipal de Educação, diante da adesão da gestão pública municipal ao Referencial Curricular do Paraná, orienta o Sistema de Municipal de Ensino de Londrina a manter a sua autonomia na reorganização das Propostas Político-Pedagógicas e dos Currículos, tomando o Referencial Curricular do Paraná, como uma das referências normativas, considerando as diretrizes específicas das etapas e modalidades, nacionais e estaduais, quando for o caso da Educação do Campo, sob os princípios gerais Constitucionais do direito público subjetivo à educação, dos direitos humanos, da gestão democrática, da diversidade étnico racial, cultural, religiosa e sexual.

Assim, a implementação da BNCC na cidade de Londrina, a qual possui sistema próprio de ensino, foi elaborada com base na proposta do Estado do Paraná, logo após a aprovação do Referencial Curricular pelo CEE/Pr. É um referencial adequado às realidades locais e nele sugerido o projeto curricular das respectivas unidades escolares.

Oportuno ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação de Londrina disponibilizou servidoras para auxiliar na elaboração técnica do Referencial Curricular do Paraná. Constituíram as equipes, na qualidade de redatoras, as professoras: Ludmila Dimitrovicht, Maria Regina da Costa Esperandio, Laura Célia Santana C. Cava, Viviane Barbosa Perez Aguiar, Eliane Aparecida Candoti e Regina Aparecida de Oliveira. As redatoras do referencial da Educação Infantil e Ensino Fundamental, são professoras da Secretaria Municipal de Educação de Londrina, que levaram em consideração, na elaboração do documento, muito dos textos já inseridos na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Londrina.

Princípios Orientadores:

É importante destacar que o Referencial Curricular do Paraná, com base na BNCC, propõe princípios orientadores da Educação Básica a serem considerados na elaboração do currículo pelas redes de ensino e suas escolas. Os mesmos visam a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem dos(as) estudantes e são delineados a partir da trajetória do Paraná, sendo imprescindível afirmá-los no momento de reelaboração das propostas pedagógicas curriculares, pautadas no âmbito da gestão democrática. (2018, p. 10)

E mais: Tendo em vista que a Gestão Democrática pressupõe a participação coletiva na construção do trabalho pedagógico, faz-se necessário que este esteja fundamentado no diálogo, na transparência e na coerência. Formar cidadãos democráticos inclui a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, dentre outros aspectos que abordam o pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas. (2018, p.10). Tais princípios orientadores, conforme o Referencial Curricular do Paraná (2018, p. 10-11), consubstanciam-se em:

- I - educação como direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino-aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- IV- compromisso com a formação integral, entendendo esta como fundamental para o desenvolvimento humano;
- V - valorização da diversidade, compreendendo o(a) estudante em sua singularidade e pluralidade;
- VI - educação inclusiva, identificando as necessidades dos(as) estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;
- VII - transição entre as etapas e fases da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos(as) estudantes;
- VIII- resignificação dos tempos e espaços da escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- IX - e a avaliação, dentro de uma perspectiva formativa.

Como se denota, o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina não se preocupa apenas com o acesso dos(as) estudantes ao conhecimento, por meio das diversas linguagens, devidamente organizadas, mas também propõe o desenvolvimento humano pela promoção de práticas democráticas, dentro de princípios éticos, estéticos, políticos, inclusivos constitutivos de valores básicos para a construção da cidadania. Isso se entende por formação integral, em sentido amplo, que ultrapassa as dimensões da sala de aula, ao incentivar a promoção de mudanças para a melhoria das condições e da qualidade de vida, em todas as perspectivas geográficas.

Não se pode confundir, entretanto, educação integral com tempo integral na escola. A mera expansão dos horários escolares não significa, por si só, ampliação da qualidade escolar e do aperfeiçoamento pessoal do(a) estudante. Ao contrário, pode apenas se limitar à guarda deste por um tempo maior. A educação integral deve estar comprometida com a integralidade da formação humana e suas relações entre o mundo em que o estudante vive, o mundo em que ele merece viver e o alcance desse mundo por meio do conhecimento que a escola lhe oferta e a capacidade de processar e utilizar esse conhecimento para tais conquistas.

Portanto, a formação integral é princípio para organização de todo o currículo das instituições do Sistema Municipal de Ensino, independentemente da duração da jornada escolar.

Evidencia-se, aí, a importância da educação como uma das possibilidades de transformação social e de situar a escola como principal elemento para se estabelecer o espaço de sociabilidade e diálogo. Entende-se a escola como espaço de exercício de cidadania, onde se desenvolvem os sentimentos de respeito mútuo, de solidariedade, de convivência construtiva e de participação social, como se deseja em uma sociedade verdadeiramente democrática.

Nos seus objetivos de inclusão social, a escola deve atuar no processo de inclusão digital, que também se associa aos novos hábitos sociais e de construção – ou desconstrução – da cidadania.

É o que a proposta do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina entende, em outras palavras, como os constituintes da escola atual: “estudantes frutos de seu tempo histórico, com um repertório de experiências cotidianas da sociedade contemporânea” e que “expressam a cultura vigente, com rituais, imagens e códigos comunicativos, com sentidos e significados condizentes com a sociedade em que estão inseridos(as)”. Isto reforça outro apontamento do Referencial, quando se destaca a necessidade de se adotar, dentro da perspectiva didático-pedagógica, “o desenvolvimento de diferentes tecnologias, atendendo a diversas necessidades e ritmos de aprendizagem”. Ou seja, “a entrada da escola na cultura digital”, indispensável para que se elimine ou, pelo menos, diminua a distância entre as metodologias tradicionais e os dinâmicos “processos de transformação socioculturais que ocorreram a partir do advento das tecnologias digitais de comunicação e informação”, já a partir da última metade do século passado. Esta percepção nos leva a entender que o ofício da escola se concentra sempre nos objetivos fundamentais “do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado”, conforme preconiza a BNCC. (REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, SEED, 2018).

As transições: etapas e currículos

A adequação ou elaboração dos Projetos Político-pedagógicos ao Referencial Curricular do Sistema Municipal de Educação de Londrina devem ser efetivadas, na sua totalidade, durante o ano de 2019, com a efetiva participação das instâncias colegiadas das unidades escolares, prevendo as regras de transição e de adaptação curricular dos(as) estudantes, quando necessário. Já a implantação dos novos currículos escolares deverá ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina (2018, p.19-24) se detém em novas considerações, que podem ser motivadoras de reflexões da comunidade escolar, como as questões da valorização da diversidade e – nunca é demais reforçar – da educação inclusiva. É preciso entender e bem administrar, como se registra, a transição entre as etapas e fases da Educação Básica, vista como “um momento crucial e complexo na vida das crianças e as instituições de ensino devem constituir ações que minimizem a ruptura que pode ser causada”(p. 22), atendendo às especificidades das crianças.

O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Londrina propõe um extenso roteiro de ponderações para nortear as ações finais da Educação Infantil e iniciais do Ensino Fundamental, a saber: o que significa atender as especificidades da infância? Quais fatores interferem no processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental? Como trabalhar o ‘abandono’ simbólico dos(as) colegas e referenciais anteriores? O que implica considerar aspectos que vão para além da adaptação física e estrutural? Como priorizar a iniciação em conceitos mais complexos? Como ajudar as crianças a reelaborar afinidades com os(as) professores(as)? Como organizar e distribuir o espaço de sala de aula e os demais espaços da instituição de ensino em prol das crianças? Qual o melhor acolhimento às crianças de seis anos no Ensino Fundamental? (2018, p. 23).

A partir dessas reflexões é possível repensar as práticas pedagógicas, de forma a atender as especificidades das crianças que ingressam mais cedo nas escolas. Contudo, há parte importante em suas informações que merece destaque nesta Indicação, dedicada à Igualdade e à Equidade, princípios sem os quais fica instável a base de sustentação da vida social justa e democrática. Vale transcrevê-la por inteiro: Assim, a escola e o estado assumem um papel fundamental ao desempenhar a sua função social, política e pedagógica, promovendo a oferta das condições e recursos construídos historicamente e culturalmente e possibilitando que os(as) estudantes usufruam e exercitem seus direitos civis, humanos e sociais.

Destaca-se ainda, a existência de condições desiguais de oferta da educação aos(às) estudantes, que se configuram em violações de direitos constitucionais, reforçando as desigualdades socioeconômicas, étnicorraciais e regionais.

Para que esta realidade seja transformada, é importante considerar a escola como espaço em que a igualdade e a equidade possam constituir valores essenciais para a formação dos sujeitos, e por sua vez, apontem elementos para a construção de políticas públicas voltadas para a promoção da justiça social.

A busca da equidade requer a oferta de mais recursos, melhores condições às escolas menos providas e aos(às) estudantes que mais necessitam, além da formação continuada dos(as) professores(as) voltada para o compromisso ético com a igualdade e equidade.

Nesse sentido, busca-se a qualidade da educação visando uma aprendizagem efetiva, ou seja, que trate de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com objetivo de equiparar o desenvolvimento, assegurando a igualdade de direito à educação.

As precedentes afirmações constituem mais uma valoração positiva do espaço escolar como casa mater da cidadania e da socialização democrática. A equidade, que provém da vontade de se anular as desigualdades causadoras de rupturas sociais, é buscada também devido à compreensão de que os(as) estudantes têm necessidades diferenciadas, origens étnicas e sociais distintas, culturas diversas. Lembra-se, no Referencial, que tais distinções são reconhecidas, quando o Brasil estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, com o compromisso de reverter a situação de exclusão histórica que marginaliza grupos – como os povos indígenas originários, as populações das comunidades remanescentes de quilombos e demais afrodescendentes, refugiados, populações itinerantes, população LGBTQIAP+, população em situação de rua, grupos de pessoas que não puderam estudar ou completar sua escolaridade na idade própria, dentre outras populações. Igualmente, requer o compromisso com os alunos com deficiência, reconhecendo a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e de diferenciação curricular. (cfe. DCNEB, BRASIL, 2013, p. 15)

Isto posto, este Conselho considera importante divulgar o conjunto das legislações para melhor orientar as mantenedoras e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Londrina para a elaboração ou adequação de seus próprios documentos. As diferentes modalidades de ensino devem atender ao referencial curricular observada a especificidade inerente a cada uma.

II – Voto do Relator

Considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, submetemos à apreciação do Conselho Pleno a minuta de Deliberação em anexo.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova por unanimidade a presente Indicação.

Em, 27 de dezembro de 2018.

Vera Lucia Pereira da Silva Moura
Presidente do CMEL

ERRATAS

Na publicação do **Jornal Oficial do Município de nº 3671** – pg. 08 do dia 07 de dezembro de 2018, correlato ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0275/2018 – PAL/SMGP-0844/2018. AVISO DE LICITAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

Valor máximo da licitação: R\$132.914,98 (cento e trinta e dois mil novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)

LEIA-SE VALOR:

Valor máximo da licitação: R\$138.918,08 (cento e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e oito centavos)

Londrina, 27 de dezembro de 2018.

A LEI Nº 12.808 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADA NAS PÁGINAS 1 E 2 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, **EDIÇÃO Nº 3.683 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código de Posturas do Município de Londrina, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 8º** ...

que exploram as atividades de jogos eletrônicos e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas, desde que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
que exploram jogos de bilhar ou quaisquer dos seus similares, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio; e
que permitam o consumo de bebidas alcoólicas no local, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

...

LEIA-SE:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código de Posturas do Município de Londrina, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º ...

- I. que explorem as atividades de jogos eletrônicos e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas, desde que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
- II. que explorem jogos de bilhar ou quaisquer dos seus similares, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio; e
- III. que permitam o consumo de bebidas alcoólicas no local, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Na publicação do Jornal Oficial do Município de nº 3683 – página 20 do dia 26 de dezembro de 2018:

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº. 04/2018– CMDCA – LONDRINA

Considerando a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo tema foi “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”;

Considerando as discussões realizadas em torno do tema central e dos seguintes eixos temáticos propostos, de acordo com a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA):

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.
5. Espaços de Gestão e Controle Social de Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Considerando as propostas que surgiram nas etapas da Conferência Livre, das Pré-conferências, bem como aquelas debatidas no âmbito dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna públicas as Deliberações que seguirão para a Etapa Estadual, bem como as demais Deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao disposto no Artigo 13, VI, da Lei Municipal nº 9.678/2004, na forma do Anexo I.

Londrina, 26 de dezembro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

LEIA-SE:

EDITAL Nº. 04/2018– CMDCA – LONDRINA

Considerando a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo tema foi “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”;

Considerando as discussões realizadas em torno do tema central e dos seguintes eixos temáticos propostos, de acordo com a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA):

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.
5. Espaços de Gestão e Controle Social de Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Considerando as propostas que surgiram nas etapas da Conferência Livre, das Pré-conferências, bem como aquelas debatidas no âmbito dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna públicas as Deliberações que seguirão para a Etapa Estadual, bem como as demais Deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao disposto no Artigo 13, VI, da Lei Municipal nº 9.678/2004, na forma do Anexo I.

Londrina, 26 de dezembro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

ANEXO I
Edital nº 004/2018
X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Deliberações para a Etapa Estadual

Eixo	Nº	Deliberações	Âmbito
1	1	Implantação de cargo para a contratação de profissional de psicologia e de serviço social na rede de ensino municipal e estadual, dando cumprimento ao estabelecido pela Lei 15.075, aprovada em 2006, que autoriza a implantação do Programa de Atendimento Psicopedagógico e social em todas as unidades escolares que integram a Rede de Ensino Público.	Municipal Estadual Nacional
2	2	Ampliação da quantidade de vagas em cursos profissionalizantes por meio de parcerias entre governo e instituições não governamentais, de modo a prevenir a violência. Garantir que o Município de Londrina e outros órgãos e instâncias municipais e estaduais contratem adolescentes na condição de aprendiz, com prioridade para aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas.	Municipal Estadual Nacional
3	3	Garantia de ampliação do orçamento público para contratação e reposição de recursos humanos para os serviços de atendimento à criança e ao adolescente nas políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social, em quantidade que atendam às necessidades dos serviços, respeitando as normativas legais, bem como contemplar no orçamento e PPA, o aumento das metas de atendimento a crianças e adolescentes nas políticas seguido do aumento de suas respectivas estruturas.	Municipal Estadual Nacional
4	4	Promoção e aprimoramento de processos sistemáticos de escuta com crianças e adolescentes nas escolas, com realização de visitas do Núcleo Regional de Educação, com a finalidade de implementar a participação dos alunos.	Municipal Estadual
5	5	Criação e fortalecimento de espaços contínuos voltados a expressão e participação de crianças e adolescentes, especialmente nas escolas, nos serviços de atendimentos e nas igrejas, entre outros, contribuindo para a preparação deste público para a participação nas conferências municipais bem como nos demais espaços de controle social.	Municipal Estadual Nacional

Demais Deliberações

Nº	Eixo I – Garantia de Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	Âmbito
6	Implementação e qualificação do atendimento realizado pelas políticas públicas que atendem crianças e adolescentes, garantido a oferta de vagas de forma preventiva, bem como para aqueles usuários de substância psicoativa e/ou prática de ato infracional, com criação e ampliação de campanhas e eventos culturais de combate ao uso de drogas ilícitas, além da fiscalização mais rigorosa dos estabelecimentos que comercializam álcool, tabaco e outros.	Municipal Estadual Nacional
7	Criação de uma política de inclusão digital com acesso à internet de forma gratuita, com especial atenção para as áreas territoriais remotas ou em condições econômicas desfavoráveis, de modo a facilitar o acesso à tecnologia de informação e comunicação às crianças e adolescentes.	Municipal Estadual Nacional
8	Melhoria no desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública, com eficiência dos serviços prestados, tendo destaque para CRAS, SCFV, CAPS, UBS, unidades de Educação, CENSES, com ampliação de contratação de servidores públicos e atuação de gestores que promovam melhor administração dos recursos públicos, bem como melhoria na infraestrutura dos espaços públicos.	Municipal Estadual Nacional
9	Identificação das necessidades apresentadas por estudantes com dificuldade de aprendizagem e estabelecimento de estratégias de apoio para superação dos obstáculos identificados, fundamentalmente para aqueles que moram em assentamentos.	Municipal Estadual
10	Garantia de maior participação da população na gestão das escolas públicas (cogestão), tanto para a preservação da estrutura física quanto da otimização e potencialização dos espaços para atividades comunitárias, tais como atividades culturais, de saúde, informativas, dentre outras.	Municipal Estadual
11	Melhoria da infraestrutura das escolas, com construção de novas unidades e quadra esportiva, com brevidade, e garantia de materiais pedagógicos e escolares como papelaria, tesoura, lápis, jogos educativos, mapas, banners com esqueleto, sistemas do corpo humano, livros, gibis, com especial atenção à qualificação das escolas do Assentamento Eli Vive.	Municipal Estadual
12	Desenvolvimento de cursos profissionalizantes e preparação para o mercado de trabalho pela política pública de educação, bem como a integração de sistemas municipais, estaduais e federais de ensino para garantir a oferta regular de cursos técnicos profissionalizantes de nível médio e superior para inclusão de adolescentes, jovens e adultos, ofertados dentro das terras indígenas, e que levem em conta o contexto cultural das comunidades atendidas, com ensino integral, incentivo ao esporte, cultura desenvolvendo projetos nas escolas e outros órgãos.	Municipal Estadual Nacional
13	Melhoria da qualidade, adequação nutricional e variedade da alimentação ofertada pela rede de ensino municipal e estadual, especialmente em relação às frutas e carne para a garantia da segurança alimentar e nutricional das crianças e adolescentes.	Municipal Estadual
14	Incentivo e desenvolvimento de estratégias para criação de grêmios estudantis nas escolas, com planejamento anual das atividades, envolvendo o processo eleitoral e oportunizando a participação em todas as discussões no âmbito escolar, além do fortalecimento desses e daqueles que já estão organizados, para que possam representar a realidade vivenciada por crianças e adolescentes da área de abrangência de sua região.	Municipal Estadual
15	Ampliação da política de aprendizagem profissional e permanência dos direitos conquistados pelos adolescentes no tocante ao acesso e proteção no mundo do trabalho, garantindo a manutenção da Lei da Aprendizagem, com ampliação da fiscalização, aumento no valor das multas a serem aplicadas às empresas que descumprirem a cota de contratação de adolescentes, além da garantia de acesso ao Sistema S (SESI, SESC e SENAI) através de cursos ofertados de forma gratuita para a população com financiamento público.	Municipal Estadual Nacional

16	Garantia de cursos preparatórios para o vestibular de forma gratuita.	Municipal
17	Garantia de formação continuada para os profissionais que atuam em hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS), com desenvolvimento de estratégias para socialização de informações sobre prevenção e tratamento de doenças que direta ou indiretamente acometam crianças e adolescentes.	Municipal
18	Garantia de aquisição e fornecimento sistemático e ágil de medicamentos necessários ao atendimento de crianças e adolescentes.	Municipal Estadual Nacional
19	Garantia do direito da criança e do adolescente de ter uma família, usufruindo de cuidados, atenção, vestuário, alimentação, saúde, transporte entre outros, com políticas públicas atuando de forma integrada para eliminação da fome vivenciada, bem como a definição de estratégias para enfrentamento de situações de exclusão, vulnerabilidade e risco desse público e suas famílias, especialmente daquelas em cumprimento de medida socioeducativa e em uso de substância psicoativa.	Municipal Estadual Nacional
20	Garantia de investimento nos trabalhadores das políticas públicas, com contratação e recomposição, além de formação continuada permanente, planejada e intersetorial, com vistas à realização de ações integradas e territorializadas para crianças, adolescentes e seus familiares, em conformidade com a doutrina da proteção integral e a inclusão social.	Municipal Estadual Nacional
21	Criar estratégias de aproximação sistemática entre equipes de CRAS e CREAS com as unidades de educação.	Municipal Estadual Nacional
22	Maior apoio e proteção social aos pais e responsáveis, com oferta de profissionalização e formação continuada, para que crianças e adolescentes não necessitem trabalhar para complementação de renda, atentando para a realidade dos distritos, a fim de que possam disponibilizar informações diversas, tais como oferta de cursos de profissionalização, adequação no horário de transporte público coletivo e de trajetos, com a oferta dos cursos disponibilizados.	Municipal
23	Efetivação do Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial da Saúde e da Educação, contando com profissionais habilitados na área de nutrição, psicologia, fisioterapia, odontologia, educação física, serviço social e envolvimento de outros setores, tais como vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária.	Municipal Estadual Nacional
24	Garantia da participação de crianças e adolescentes nas Conferências e em todas as suas etapas, como pré-conferências e conferências livres, garantindo planejamento para a realização das etapas descentralizadas, assegurando que se realizem em todas as unidades de ensino e do terceiro setor com linguagem adequada ao público.	Municipal Estadual Nacional
25	Garantia de políticas públicas que promovam a igualdade social, racial e de gênero, com combate ao preconceito, com maior expressão da representatividade cultural, por meio da promoção de palestras e oficinas realizadas por adolescentes para adolescentes a fim de discutir e combater preconceito e afirmar diversidade.	Municipal Estadual Nacional
26	Estabelecimento de uma política municipal de atenção à criança e ao adolescente com deficiência, visando a superação de situações de exclusão com as quais convivem, incluindo a temática da deficiência nas unidades de ensino municipais, estaduais e privadas, favorecendo a compreensão dos profissionais da área e dos estudantes, com vistas a promover a inclusão desse público, com a garantia de acessibilidade por meio de adequação de acesso natural ou de rampas para pessoas com deficiência nos serviços públicos e privados de atendimento à criança e ao adolescente, utilização de tecnologias assistidas; estabelecendo fiscalização das estruturas de atendimento para cumprimento desse direito, inclusive promovendo a inserção e permanência de atividades para crianças e adolescentes com deficiência física, mental e intelectual em todas as regiões da cidade e criação de serviços para atender determinadas deficiências que ainda não possuem atendimento especializado.	Municipal Estadual Nacional
27	Garantia de aumento de cotas racial e social para acesso ao ensino superior.	Estadual Nacional
28	Integração das políticas públicas como esporte, educação, cultura, assistência social e mobilidade urbana, para a oferta de atividades esportivas, recreativas e culturais como arte, teatro, música, de forma gratuita, nos distritos e áreas rurais e urbana, em parceria com as escolas.	Municipal Estadual Nacional
29	Definição de monitoramento para acompanhamento das propostas deliberadas na Conferência e sua incorporação na gestão das políticas públicas e das ações dos órgãos públicos governamentais, bem como a criação de portal virtual ou aplicativo, para apresentação e divulgação das propostas deliberadas em Conferência e que permita a sugestão de novas pela sociedade civil para o CMDCA.	Municipal
30	Garantia de acesso às tecnologias, com modernização dos equipamentos dos serviços, principalmente as escolas e Unidades Básicas de Saúde, bem como reforma e ampliação dos espaços públicos na Terra Indígena do Apucarantina e demais localidades que apresentam essa demanda.	Municipal Estadual Nacional
31	Incentivo e criação de estratégias promovidas pelo CMDCA e pelas políticas públicas para que crianças e adolescentes sejam protagonistas de suas próprias histórias.	Municipal Estadual Nacional
32	Revisão da forma de comemoração de datas específicas, buscando contemplar a diversidade familiar, cultural, religiosa, com a promoção de eventos culturais, esportivos, recreativos nas unidades escolares e demais equipamentos públicos, que levem à reflexão da inclusão das diferenças.	Municipal Estadual Nacional
33	Oferta de atividades extracurriculares pela política pública de educação, possibilitando o acesso a diferentes tipos de conhecimento, com garantia de estrutura física e de recursos humanos para sua execução, assegurando a realização de visita a museus, parques e outras atividades ofertadas pela cidade, como também, a garantia de oferta de atividades no contraturno escolar, tais como línguas, informática e demais atividades culturais, com garantia de transporte público escolar ao conjunto de estudantes.	Municipal Estadual Nacional

34	Garantir o cumprimento da lei que torna obrigatório o ensino do ECA nas escolas na Educação Básica, contemplando a Inserção de conteúdo sobre a importância da política de atenção aos direitos da criança e do adolescente e dos Conselhos na rede de ensino desde as séries iniciais, com incorporação na grade curricular das escolas de assuntos relacionados à garantia de direitos, tais como legislações federais, estaduais e municipais afetas aos direitos da criança e do adolescente; incorporação dos meios virtuais para evolução dos métodos de ensino-aprendizagem e a ampliação da participação do CMDCA nos serviços de atendimento à criança e ao adolescente, como as unidades escolares, especialmente para que os adolescentes possam compreender a função do Conselho.	Municipal Estadual Nacional
35	Garantia de que o ensino religioso seja opcional nas escolas, tanto para o ensino fundamental quanto para o ensino médio, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa, além da garantia de debate sobre assuntos e temas transversais.	Municipal Estadual Nacional
36	Garantia de condições para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem com maior qualidade a ser ofertado às crianças e adolescentes pela política de educação.	Municipal Estadual Nacional
37	Ampliação da rede de ensino com oferta de serviço de qualidade, construção de novas unidades escolares de ensino fundamental, de educação infantil (CMEI), de ensino médio e de educação de jovens e adultos, especialmente nos distritos, bairros e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo o atendimento em período integral, inclusive para aqueles que migraram para o P4 e P5, localizados próximo ao local de moradia, atentando para a demanda por vaga, como também a implantação de escola com essa oferta e/ou desenvolvimento de atividade multiculturais pela política de educação, garantindo a inclusão digital, e áreas de incidência de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, com atenção especial aos territórios mais afastados.	Municipal Estadual Nacional
38	Qualificação dos profissionais da educação para uso das tecnologias de informação e comunicação para implementação de estratégias e ações que potencializem o uso de recursos tecnológicos na aprendizagem, estabelecendo uma política de conectividade, com oferta de serviço de acesso à internet de forma gratuita nas escolas; implantação ou implementação de laboratórios e salas de informática nas escolas.	Municipal Estadual Nacional
39	Garantia de ampliação do quadro de profissionais da educação na rede de ensino, com contratações, investimento na formação continuada para atendimento às especificidades apresentadas por crianças e adolescentes, viabilização de que os profissionais tenham formação pedagógica e melhoria nas condições de trabalho e saúde ocupacional, com a valorização do trabalho e do salário.	Municipal Estadual
40	Garantia do direito da criança e do adolescente com deficiência ao acompanhamento de professor de apoio em escolas municipais e estaduais, ampliando o direito para todas as deficiências, além de fiscalização, pelos gestores da política de educação e Conselhos, de escolas sobre situações de exclusão de crianças e adolescentes com deficiência e acompanhamento das unidades de ensino no processo de inclusão.	Municipal Estadual
41	Implementação da infraestrutura das escolas, especialmente nas questões relacionadas à segurança como iluminação, aumento do muro, ampliação de quadra de esportes e aquisição de materiais esportivos como bolas e reformas no prédio e nas salas de aula, com melhoria do ambiente e mobiliário, construção de laboratórios de ciências aquisição de cortina e cadeira apropriadas e adequadas à crianças e adolescentes.	Municipal Estadual Nacional
42	Investimento em cursos profissionalizantes, com criação e ampliação do número de vagas para aprendizagem profissional de forma gratuita, além da capacitação para o mercado de trabalho e divulgação das oportunidades de qualificação profissional e de emprego, entre outros, especialmente com criação de cursos profissionalizantes a serem realizados nos distritos, garantindo formação profissional e inserção no mercado de trabalho, com ampliação do número de vagas de emprego, além da implantação de Cursos de Ensino Médio Técnico Profissional nos distritos.	Municipal Estadual Nacional
43	Ampliação de vagas em cursos profissionalizantes para pessoas com deficiência, adolescentes com baixa escolaridade e garantia de acesso ao mercado de trabalho, com apoio do Ministério Público do Trabalho na fiscalização das empresas para o cumprimento das cotas.	Municipal Estadual Nacional
44	Garantia da retomada da contratação de adolescente aprendiz pelos Poderes Públicos municipais, estaduais e federais.	Municipal Estadual Nacional
45	Políticas de ampliação e promoção de postos de trabalho em todas as regiões, especialmente nos distritos, bem como a criação de um novo parque industrial e tecnológico.	Municipal Estadual
46	Investimento na melhoria da saúde pública municipal, na atenção básica e especializada, com qualificação, ampliação e fiscalização da oferta de atendimento, com melhoria no atendimento médico e garantindo a ampliação do horário de funcionamento e atendimento nas unidades de saúde, em todas as regiões da cidade, considerando áreas urbanas e rurais; ampliação do quadro de profissionais com a realização de concurso público para a contratação de clínicos gerais e especialistas em pediatria, oftalmologia, odontologia, entre outras áreas, para qualificação do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, bem como ampliação da oferta de serviços de emergência e urgência, principalmente ambulâncias para atendimento à população, com prioridade de atendimento à criança e ao adolescente, atentando para a especificidade dos distritos.	Municipal Estadual
47	Construção e melhoria da infraestrutura e atendimento das Unidades Básicas de Saúde nos bairros, distritos, assentamentos e áreas rurais, promovendo reformas e adequações, garantindo a ampliação do horário de funcionamento e atendimento dessas Unidades, inclusive para 24 horas, aos finais de semana e noturno, conforme as necessidades apresentadas, e de atendimento médico; reforma e adequação; construção de uma UPA, estabelecimento do SAMU na área rural com atendimento de emergências e urgências 24 horas; ampliação da equipe multidisciplinar do NASF-AB que garantam atividades e ação preventivas com crianças, adolescentes a suas famílias de forma continuada, fortalecendo a atuação da psicologia para escuta, triagem e encaminhamentos para a saúde mental para todas as regiões da cidade e distritos.	Municipal
48	Investimento para a melhoria da qualidade de vida psíquica de crianças e adolescentes, considerando a situação de vulnerabilidade deste segmento em alguns contextos específicos, o que exige iniciativas eficazes de inclusão social, com a garantia de atendimento psicológico na saúde mental e ampliação da cobertura ofertada, inclusive com o estabelecimento de convênios e parcerias para a oferta de atendimento, bem como a construção de CAPS regionalizados no Município e realização de concursos para contratação de mais profissionais para	Municipal Estadual Nacional

	atuar nestas unidades para atendimento da demanda.	
49	Garantia de atenção e atendimento à saúde pelo Sistema Único de Saúde para as crianças e adolescentes com deficiência e outros transtornos de aprendizagens e suas famílias e ou responsáveis, com acompanhamento efetivo desde o nascimento, e oferta de atendimento clínico individualizado pelo Sistema Único de Saúde, envolvendo profissionais e especialidades, tais como fisioterapeuta, fonoaudiólogo, odontologista, terapeuta ocupacional, psicólogo e assistente social de forma sistemática para a habilitação e/ou reabilitação, proporcionando melhoria na qualidade de vida e, ainda, garantindo o transporte.	Municipal Estadual Nacional
50	Garantia de política pública para prevenção e tratamento de dependência de substância psicoativa com ampliação de serviços descentralizados por meio de contratação de equipe com profissionais qualificados na área para o desenvolvimento de metodologias adequadas à criança, adolescente e suas famílias.	Municipal Estadual Nacional
51	Ampliação e/ou criação de eventos culturais, construção de Centros Culturais em todas as regiões de Londrina, com acesso à internet, biblioteca e cursos gratuitos para a comunidade (como teatro e dança); utilização de Centro Comunitário para a oferta de aulas de música e dança, com acesso à internet e implantação de biblioteca física e digital, assim como a revitalização/implementação da Biblioteca, com melhoria na estrutura física, no acervo de materiais e sala de computação, com ampliação da divulgação das atividades culturais e artísticas para os adolescentes.	Municipal Estadual
52	Promoção e ampliação do conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e direitos políticos, enfatizando a importância de proteção à vida da criança e do adolescente, do respeito para com aqueles que têm algum tipo de deficiência e as necessidades que possuem, e também sobre as diversidades, inclusive religiosa, bem como para o uso adequado das tecnologias da informação e comunicação de acordo com a fase de desenvolvimento em que se encontram, utilizando como estratégia o apoio à organização coletiva, a divulgação/criação de sites específicos sobre essa temática, entre outros, bem como realizar a promoção, divulgação e discussão das ações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio de redes sociais para publicização, envolvimento e participação da população.	Municipal
53	Ampliação da oferta de atividades nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes principalmente relacionadas ao lazer.	Municipal
54	Implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e de aprendizagem profissional de forma descentralizada para todos os territórios de Londrina, e implementação do SCFV, com aumento da oferta de vagas e profissionais, de modo a prevenir a situação de risco a que estão expostas as crianças na rua.	Municipal
55	Implementação do serviço de acolhimento desenvolvido no município, proporcionando maior qualidade nas ações e atividades desenvolvidas para o atendimento de crianças e adolescentes.	Municipal
56	Melhoria na iluminação pública, fundamentalmente nos distritos, áreas rurais e Terra Indígena Apucarantina, bem como a instalação e melhoria da rede de esgoto.	Municipal Estadual
57	Ampliação e manutenção de serviços de infraestrutura direcionados à Terra Indígena Apucarantina como coleta de lixo doméstico, pavimentação das estradas rurais, iluminação pública, entre outros.	Municipal Estadual
58	Garantia de que crianças e adolescentes tenham acesso à habitação de interesse social, tendo prioridade para o desenvolvimento de empreendimentos habitacionais.	Municipal Estadual Nacional
59	Garantia de transporte público coletivo intermunicipal com qualidade que supra a necessidade de deslocamento da população indígena usuária dos serviços de educação, saúde, entre outros, bem como a garantia de deslocamento de crianças e adolescentes dos distritos, áreas rurais e assentamentos para acesso a atividades complementares como a SCFV e aprendizagem.	Municipal Estadual
60	Implementação do sistema de transporte público coletivo, com atenção para as necessidades de deslocamento da população, com aumento da frota, horários e melhoria do trajeto entre os distritos, comunidades rurais, bairros e municípios limítrofes, como também para o terminal central de Londrina e deslocamento para outros pontos da cidade, de modo a diminuir o tempo de espera/trajeto/deslocamento das pessoas, oportunizando qualidade de vida e acesso a emprego, inclusive nos casos de necessidade de deslocamento no período noturno, nos finais de semana e feriados, com redução da tarifa do transporte público coletivo para o usuário.	Municipal
61	Oferta de transporte escolar especial e gratuito, com o acompanhamento por monitores, para os alunos com deficiência acessarem as escolas especiais sem estabelecimento de condicionalidades como o critério de renda.	Municipal
62	Melhoria da política de segurança pública para a proteção integral de crianças e adolescentes, para que possam gozar de seus direitos como brincar de forma segura, com estabelecimento de estratégias para combate à criminalidade, em especial o comércio de drogas e tráfico, com especial atenção ao entorno das escolas nos horários de entrada e saída, priorizando o período noturno, com instalação de câmeras de vigilância em salas de aula e nas ruas.	Municipal Estadual Nacional
63	Garantia de segurança pública com aumento do efetivo da polícia militar, desenvolvimento de capacitação para o aprimoramento e humanização, apoio psicológico e condições de trabalho para a melhoria da atuação da Polícia Militar e também a melhoria da atuação da Guarda Municipal para que seja capacitada e desarmada com atenção aos espaços de atendimento à criança e ao adolescente, visando o combate ao abuso da autoridade policial nas abordagens nas ruas; e que, na ocorrência de abordagens inadequadas, as denúncias sejam articuladas junto à direção dos serviços de atendimento, como no caso das escolas e, ainda, com conselho escolar, preservando o sigilo e a proteção das crianças e adolescentes autores da denúncia.	Municipal Estadual Nacional
64	Maior presença da patrulha escolar e guarda municipal nas escolas de forma mais programada e sistemática, além da instalação de câmeras nas salas de aula e nas ruas dos distritos, com instalação de posto policial nos distritos.	Municipal Estadual Nacional
65	Criação de espaços nos bairros que proporcionem às crianças e adolescentes o acesso ao lazer como campos de futebol, parquinhos, pista de skate, quadras, academias ao ar livre, melhoria do meio-ambiente e praças, locais para caminhada, entre outros; reforma e manutenção dos espaços de lazer, garantindo a ampliação de atividades ofertadas pela cultura e esporte, com serviços contínuos com contratação de profissionais especializados com livre manifestação de arte e cultura nesses espaços, além da garantia de desconto e isenção em eventos culturais e esportivos para criança e adolescentes em situação de pobreza, condições desfavoráveis de renda.	Municipal Estadual Nacional

66	Garantir o atendimento as famílias em condição de desproteção social, com ampliação das equipes técnicas dos serviços, especialmente CRAS, CREAS e CAPS, assegurando atenção especial a população dos distritos e área rural garantindo a instalação de um CRAS no assentamento Eli Vive, ampliação da divulgação dos serviços do PAIF assim como maior articulação entre a política de saúde e os adolescentes atendidos.	Municipal
67	Melhoria e manutenção das estradas e acessos aos lotes dos assentamentos rurais e Terra Indígena Apucarantina de maneira que possibilite acesso permanente à escola e, também, das áreas rurais e distritais, com estrutura adequada às condições climáticas.	Municipal Estadual Nacional
68	Realização de pavimentação e revestimento asfáltico, áreas urbanas, rurais e Terra Indígena Apucarantina, de modo a garantir o deslocamento com qualidade e segurança para a população, principalmente no acesso à escola, e também a realização de análise para a implantação de intervenções e melhorias de segurança tais como lombadas, quebra-molas e sinalizações de trânsito e faixas de travessia de pedestres em frente às unidades de atendimento às crianças e adolescentes, adequadas às necessidades daqueles que possuem deficiências, prioritariamente no entorno das escolas e demais unidades de atendimento, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes.	Municipal Estadual Nacional
69	Maior articulação das organizações da sociedade civil para a garantia e melhoria do acesso ao transporte público coletivo como direito social e estruturação de Política de Mobilidade Urbana, com a garantia ao direito ao transporte público coletivo integral e passe livre para todos os estudantes, a garantia de transporte coletivo gratuito para estudantes da rede de ensino frequentarem museus, bibliotecas públicas e monumentos históricos, bem como para os usuários de SCFV e de cursos profissionalizantes, além da desburocratização no cadastramento para acesso ao Cartão Transporte, com garantia de que o usuário acesse o passe livre estudantil em qualquer período do ano, em caso de mudança de residência.	Municipal Estadual
70	Ampliar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência e seus acompanhantes ao Passe Livre urbano intermunicipal e interestadual, sem a exigência do critério de renda e da definição de dias e horários de utilização, favorecendo a mobilidade e o acesso às necessidades que esse público apresenta, com melhoria de acesso também ao transporte público com equipamentos de segurança adequados.	Municipal Estadual Nacional
71	Ampliação e fortalecimento de políticas públicas para diminuição das diferenças sociais, étnicas, raciais, de gênero, de crenças, religiões e toda forma de preconceito e violência, com garantia de prioridade de atenção às pessoas com deficiência e gestantes, de atendimento ético e igualitário por todas as políticas setoriais.	Municipal Estadual Nacional
72	Criação de um programa municipal intersetorial envolvendo as políticas de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Assistência Social e Segurança Pública, com atividades lúdicas, esportivas e culturais em parceria com a comunidade, além de melhoria e ampliação dos serviços de acolhimento e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos garantindo a divulgação dessas vagas nos espaços frequentados por crianças e adolescentes e suas famílias, com destaque para a zona rural, visando a melhoria na qualificação dos profissionais que atuam nesses serviços para que haja uma relação mais humanitária.	Municipal
73	Garantia de atendimento educacional especializado e acompanhamento pedagógico às crianças e adolescentes com transtornos de aprendizagem pela política de educação.	Municipal Estadual Nacional
74	Garantia de atendimento do SAMU em situações que envolvem a saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias com atendimento adequado e humanizado.	Municipal
75	Ampliação e manutenção de serviços de infraestrutura no território de Londrina, nas áreas urbana, rural e Terra Indígena, de modo a garantir o direito de ir e vir das crianças e adolescentes, de forma segura e autônoma, e que respeite as especificidades das crianças e adolescentes que vivem na área rural e das terras indígenas, e daquelas com deficiência e seus acompanhantes.	Municipal Estadual Nacional

Nº	Eixo II – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes	Âmbito
76	Promoção da melhoria e ampliação na divulgação dos serviços e canais de denúncia de violência contra crianças e adolescentes (como o disque 100), viabilizando de forma acessível à população denúncias que também estão relacionadas à violência policial, com a garantia de segurança ao denunciante e à vítima, proporcionando o retorno sobre a apuração e investigação dos casos de violência e corrupção pela Polícia Militar e Civil, fortalecendo a comissão municipal de enfrentamento à violência, ampliando o debate sobre os ameaçados de morte no CMDCA e CEDCA, visando a construção de um mapa da violência municipal.	Estadual
77	Ampliação da abertura dos serviços do sistema de garantia de direitos, com a criação de Conselho Tutelar Rural, a contratação de profissionais para o NUCRIA e IML, fortalecimento da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares já existentes, com vistas a garantir a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Municipal Estadual
78	Garantir o atendimento multiprofissional nos postos de saúde para atender famílias que estejam enfrentando violência doméstica, garantindo que mulheres vítimas de violência sejam atendidas somente por mulheres, em todos os territórios, especialmente nos rurais, facilitando acesso aos CREAS, NUCRIA e Conselhos Tutelares.	Municipal Estadual
79	Garantia de contratação de profissionais das áreas da psicologia e serviço social para as escolas municipais e estaduais, dando prioridade aos casos de bullying, depressão, relacionamento familiar e violência, com garantia de proteção e providências pela escola nos casos de violência institucional e promoção de capacitação da rede de ensino pública e particular para denunciar casos de violências e instrumentos de denúncias e investigação, com fiscalização pela secretaria de educação.	Municipal Estadual Nacional
80	Qualificação dos professores de escolas e outros profissionais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, para tratar de temas transversais, como bullying, homofobia, questões de gênero, diversidade religiosa e uso de substâncias psicoativas, estendendo estas ações para a comunidade local, com o objetivo de contribuir para o enfrentamento à violência dentro e fora das instituições, atentando para a realidade dos distritos rurais, e contribuindo para o enfrentamento à questão da discriminação sofrida pelos membros de movimentos sociais, a exemplo dos que estão no assentamento, além, proporcionar a garantia de que os professores tenham formação pedagógica.	Municipal Estadual Nacional
81	Garantia de acompanhamento psicológico para adolescentes em privação de liberdade.	Municipal Estadual
82	Atendimentos psicológicos e psicoterápicos individuais a crianças e adolescentes, vítimas de violências, acolhidos e em situação de risco.	Municipal Estadual
83	Garantia de iniciativas do Município de Londrina que promovam o conhecimento da cultura dos povos indígenas, a fim de eliminar o preconceito e atitudes racistas, tais como, campanhas em televisão, rádio, cartazes e em outros meios de comunicação, com maior rigor na punição judicial por danos morais e racismo praticados contra os indígenas na cidade de Londrina, e com a garantia de sensibilização, orientação e proteção das crianças e adolescentes indígenas que permanecem na cidade em situação de rua e vítima de violência, bem como garantindo a possibilidade de inserção de crianças e adolescentes indígenas em escolas que não sejam indígenas.	Municipal
84	Maior aproximação dos serviços ofertados pela política de assistência social e outras políticas públicas com a população local e rede de serviços para conhecimento da realidade social, oportunizando informações que contribuam para prevenção, identificação, fiscalização e combate à exploração do trabalho infantil, exploração sexual, uso de álcool e drogas por crianças e adolescentes, entre outras situações de violação de direitos, com especial atenção aos períodos de safra e colheitas nas áreas rurais.	Municipal Estadual Nacional
85	Melhorias na infraestrutura dos bairros com a disponibilização de mais serviços públicos às comunidades urbanas e rurais, com desenvolvimento de atividades culturais, cursos profissionalizantes, construção de áreas de lazer (parques e praças) para o bem estar das crianças e adolescentes e toda a população, visando a garantia do aumento e a qualificação da segurança nas áreas públicas como: iluminação, sinalização, ronda de guarda com apoio da patrulha escolar nas escolas, instituições profissionalizantes, UBS com horário de atendimento estendido entre outros, com atenção aos distritos e estradas rurais e participação efetiva da guarda municipal nas escolas.	Municipal
86	Diagnóstico e enfrentamento das necessidades das escolas municipais e estaduais no tocante à acolhida, trato, cuidado e respeito aos alunos e familiares, em especial, aos que se encontrem em maior vulnerabilidade e/ou desproteção social, e também nos casos de inclusão, com criação de comissão permanente de acompanhamento e capacitação aos trabalhadores com objetivo de criar mecanismos educacionais para garantir e viabilizar a educação continuada, humanizada e qualificada a este público.	Municipal Estadual Nacional
87	Garantia de inclusão de todas as crianças com até 6 (seis) anos de vida em atendimento em período integral, na rede de educação municipal, sendo facultativo o atendimento parcial, quando se tratar de decisão da família.	Municipal Estadual Nacional
88	Garantia de que as vozes de adolescentes sejam ouvidas em diferentes espaços que lhes digam respeito e que tenham poder de decisão nos espaços deliberativos.	Municipal Estadual Nacional
89	Implementação da Política de Saúde Mental com foco de trabalho na terra indígena que aborde questões ligadas ao uso de álcool e drogas por crianças e adolescentes e elaboração de material didático específico que possa ser trabalhado em escolas indígenas.	Municipal Estadual Nacional
90	Garantia de que espaços de participação de pais ou responsáveis ocorram em horários compatíveis com sua disponibilidade, assegurando articulação, mobilização e trâmites legais para garantir que os empregadores aceitem, em caso de necessidade, declaração escolar como comprovante desta participação, tendo em vista que as empresas precisam se conscientizar de que os pais precisam participar da vida escolar dos filhos.	Municipal
91	Capacitação dos agentes de segurança pública para abordagens humanizadas, respeitando a dignidade e garantindo a integridade dos adolescentes em Londrina, inclusive que tais agentes passem por acompanhamento e avaliação psicológica contínua e sistemática, para a manutenção do uso de arma de fogo, bem como reavaliar o papel da Guarda Municipal para que atue em conformidade com a Lei Federal 13.022/2014, e garantir o aumento do número de policiais e guardas municipais do sexo feminino.	Municipal Estadual
92	Ampliação dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, com ênfase na ampliação da equipe do NUCRIA (efetivo policial e equipe técnica psicossocial), IML, inclusive com a ampliação de peritos e Núcleos Regionais de Ensino, com a criação de uma equipe técnica psicossocial. Além de capacitação para a rede de serviço estadual com	Estadual

	ênfase em escolas, saúde e assistência social, para trabalhar os diversos tipos de violências existentes observando a lei n. 13.431/2017.	
93	Criar e implementar serviço vinculado ao CAPS para o diagnóstico precoce ou tardio e atendimento de crianças e adolescentes com transtorno mental, vítimas e/ou autores de violência e demais situações de risco, com equipe interdisciplinar composta por: médicos (neurologista, psiquiatra), assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogo, psicopedagogo e terapeuta ocupacional, com a emissão de laudos para tratamento e demais encaminhamentos.	Municipal

Nº	Eixo III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	Âmbito
94	Garantia, no orçamento, de recurso para o desenvolvimento de campanha de conscientização com alunos da rede de ensino do município quanto à importância da educação e do uso do recurso público, de modo a garantir informações claras e acessíveis sobre orçamento público e capacitação continuada e efetiva dos trabalhadores dos serviços, conselheiros de direitos e adolescentes sobre essa temática e seu controle, garantindo que os adolescentes possam atuar como colaboradores/participantes de comissões e que a discussão do orçamento esteja presente no cotidiano dos trabalhadores das várias políticas sociais, promovendo maior participação da comunidade nos espaços de discussão do orçamento público.	Municipal
95	Garantia de não redução do orçamento e/ou não contingenciamento para as políticas públicas desenvolvidas para criança e adolescente com estabelecimento de estratégias que o assegurem e possibilitem o aumento da arrecadação, combate à corrupção, garantia de que o orçamento público seja compreendido como uma decisão política, com ampla discussão de sua partilha e respeito às diretrizes estabelecidas no Plano Decenal 2017 – 2026 de forma a assegurar a efetivação de suas propostas.	Municipal
96	Campanha de conscientização quanto à destinação de recursos ao FMDCA, visando a progressão dos montantes a ele destinados, garantindo aumento de pelo menos 50% do orçamento para as políticas públicas na área da criança e do adolescente e seu repasse a essas políticas de forma ágil e sistemática.	Municipal Estadual Nacional
97	Revisão e revogação das reformas do Ensino Médio, da Previdência e a Emenda Constitucional nº 95, que congela os gastos públicos com Educação, Saúde e Assistência Social por 20 anos, garantindo a continuidade dos investimentos públicos, considerando que é contrária à garantia de direitos e da proteção integral de crianças e adolescentes.	Municipal Estadual Nacional
98	Viabilização de orçamento público e garantia de recursos financeiros para a manutenção e conservação das estradas rurais dos Distritos do Município e da Terra Indígena do Apucarantina, e complementação de recursos para a construção de 100 Km de estrada rural para acesso ao Assentamento Eli Vive, visto que já existe a previsão de recursos para construção de 37 Km, garantindo acesso à educação aos alunos que dependem de transporte para irem às aulas.	Municipal
99	Garantia no orçamento do município e estado, de recursos para manutenção de postos para a Polícia Militar e para a Guarda Municipal, assegurando recursos financeiros para ampliação do patrulhamento policial diário.	Municipal Estadual
100	Destinação de recursos para revitalização, manutenção, cobertura e construção de espaços de convivência, lazer e esporte como praças, parques, quadras poliesportivas, piscinas públicas com equipe multidisciplinar, com acessibilidade e segurança, visando garantir o acesso ao lazer e à prática de exercícios físicos para crianças e adolescentes, especificamente nos distritos, áreas rurais, assentamentos, Terra Indígena Apucarantina e bairros urbanos.	Municipal Estadual
101	Ampliação do investimento em segurança pública nas ruas, escolas, praças e parques para as crianças e adolescentes.	Municipal Estadual Nacional
102	Utilização do recurso proveniente de medidas e sentenças judiciais aplicadas nos casos de desvio e corrupção para investimento em ampliação de número de vagas para projetos sociais e culturais de dança, aulas de desenho; além do estabelecimento de normas que permita a concessão de descontos e isenções em ingressos para eventos como teatro, cultura e esporte, priorizando bairros mais periféricos da cidade, disponibilização de espaços públicos revitalizados de forma a oferecer eventos culturais, esportivos e de socialização nas diversas regiões do Município.	Municipal
103	Investimento na implementação de programas de inserção do adolescente no mundo e no mercado de trabalho como Adolescente Aprendiz e ampliação de benefícios aos adolescentes como o ID Jovem, diminuindo a burocracia, possibilitando a ampliação da divulgação e do acesso.	Municipal
104	Realização e intensificação de divulgação e conscientização quanto à destinação de recursos do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de campanhas publicitárias, palestras e eventos, fomento à destinação de parte do lucro por grandes empresas; divulgação dos projetos em desenvolvimento no município; melhoria dos processos burocráticos para maior agilidade e redução do tempo de aprovação dos projetos de captação de recursos com o estabelecimento de prazo máximo de seis meses para formalização das parcerias afetas a projetos aprovados por deliberação do CMDCA, CEDCA ou CONANDA.	Municipal Estadual Nacional
105	Ampliação do acesso de criança e adolescente com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada, por meio da alteração do critério de renda de modo a garantir o atendimento integral às suas necessidades	Nacional
106	Exigência de que candidatos a prefeito apresentem, no seu plano de governo, propostas de aplicação de recursos para garantia de direitos para a criança e ao adolescente expressas formalmente em documento legal, bem como estímulo à formação de pessoas qualificadas para o exercício de função pública, assegurando conhecimento e capacidade relacionados a finanças públicas, abolindo a prática de contratações meramente políticas.	Municipal
107	Definição de política de financiamento e promoção da execução do orçamento previsto para a construção de Escolas Estaduais e de Centros de Educação Infantil, com estrutura para atendimento em período integral, Escolas Municipais e Escolas Estaduais com equipamentos necessários ao funcionamento adequado, formação e qualificação continuada dos profissionais, ampliação das salas de recursos e maior investimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo esse investimento nos assentamentos e comunidade indígena, inclusive para que as mães indígenas possam matricular seus filhos e trabalhar na produção de artesanato, bem como fiscalizar a qualidade do transporte escolar ofertado no Município, especialmente nos assentamentos.	Municipal Estadual
108	Destinação de recursos para atividades de convivência familiar e comunitária para a faixa etária de 12 a 14 anos e para ampliação e criação de vagas para aprendizagem profissional.	Municipal

		Estadual
109	Garantia do princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente por meio de previsão no orçamento de recursos para a política de atendimento e do cumprimento dos prazos para execução dos recursos, bem como garantindo a infraestrutura pública como, iluminação pública, sinalização viária, rede asfáltica e saneamento básico, com destinação para a melhoria das condições estruturais e materiais das escolas municipais, estaduais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como materiais escolares, aumento dos muros da escola, melhoria da merenda, ampliação da cantina, aquisição de livros novos, computadores, manutenção das carteiras e cadeiras, material de educação física e construção de laboratórios de ciências e de informática com acesso à internet, passe livre para que os alunos dos distritos possam frequentar as escolas da região central, bem como, aumento do investimento na contratação, formação e qualificação continuada de professores, para ampliação de salas de recursos para atender alunos com dificuldades de aprendizagem, especificamente nas escolas da Terra Indígena Apucarantina, distritos e bairros das regiões urbanas.	Municipal Estadual Nacional
110	Adoção de estratégias para e melhoria na distribuição do orçamento, assim como sua aplicação através de projeto que apresente um diagnóstico do orçamento disponível e o necessário para o atendimento às políticas públicas de proteção à criança e do adolescente, conforme as determinações previstas no ECA, garantindo a ampliação do financiamento bem como a sua correção inflacionária anual.	Municipal Estadual Nacional
111	Ampliação de canais de transparência dos órgãos públicos visando a garantia do aumento da fiscalização contínua da execução do orçamento, análise quadrimestral da execução dos gastos públicos planejados (avaliação do que foi feito, quanto foi gasto, o que poderá ser feito, o que faltou e o quanto sobrar no orçamento público), estabelecimento de um comparativo entre o total planejado e o gasto público previsto para o investimento nas políticas públicas voltadas à crianças e adolescentes, visando a melhoria da gestão e aplicação dos recursos.	Municipal Estadual Nacional
112	Adequação no valor dos impostos, respeitando a equidade econômica visando isenção para projetos sem fins lucrativos que atendam crianças e adolescentes.	Municipal Estadual Nacional
113	Garantia de previsão e ampliação de recursos públicos e investimentos para a política pública de saúde para fortalecimento do SUS e suas unidades (UBS, Hospitais, PAI) com vistas à melhoria do atendimento em saúde, e ampliação do período de atendimento médico nas unidades básicas de saúde, CAPS infantil com plantonista, Centro Dia, inclusive nos finais de semana, com aquisição de novos equipamentos, reformas das estruturas físicas, construção de Unidade Básica de Saúde e de Unidade de Pronto Atendimento na região Sul e de uma sede do SAMU em distrito e de CAPS descentralizado, contratação de enfermeiros e médicos especialistas, aquisição de remédios e ambulâncias, realização de ações contra a dengue e fiscalização e monitoramento dos postos de saúde.	Municipal
114	Instituição de Conselho ou comissão descentralizada para análise dos projetos voltados a crianças e adolescentes com foco na realidade da zona Rural e comunidade indígena.	Municipal Estadual Nacional
115	Criação de um espaço para atendimento das crianças e adolescentes em situação de rua, com acesso a higiene e alimentação, equipe técnica adequada, equipe de abordagem com auxiliares educativos com atendimento 24 horas.	Municipal

Nº	Eixo IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	Âmbito
116	Garantia da participação de crianças e adolescentes como colaboradores em Conselhos de Direitos ou em comissões, descentralizando as reuniões para melhor participação e ampliação do acesso ao governo, possibilitando o estabelecimento de diálogo direto com a sociedade, visando a garantia de políticas públicas.	Municipal Estadual Nacional
117	Ampliação da divulgação das Ouvidorias e demais serviços e órgãos de atendimento ao cidadão e controle social, como o CMDCA possibilitando maior conhecimento dos canais para denúncias e reclamações quanto aos serviços públicos.	Municipal Nacional
118	Uso dos meios de comunicação para divulgação dos direitos da criança e do adolescente e das iniciativas, atividades, protagonismo e participação desse público superando a ênfase em práticas consideradas inadequadas.	Municipal Nacional
119	Fomento à participação de crianças e adolescentes em atividades comunitárias, bem como no cuidado pelos espaços públicos como quadras, praças, hortas comunitárias, etc.	Municipal Nacional
120	Desenvolvimento de ações que promovam, em todos os espaços de convívio das crianças e adolescentes como família, escola, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), entre outros, maior respeito a sua liberdade de expressão.	Municipal Nacional
121	Aproximação das políticas públicas de assistência social e educação para desenvolvimento do protagonismo juvenil, na perspectiva de inclusão através do trabalho em rede, com o apoio do CMDCA, criando canais específicos de comunicação entre adolescentes e Conselhos.	Municipal Nacional
122	Aprimoramento da presença do CMDCA nos espaços de debates nas escolas de forma contínua.	Municipal
123	Garantia de que as vozes dos adolescentes sejam ouvidas e que tenham poder de decisão nos diferentes espaços que lhes dizem respeito.	Municipal Nacional

124	Alinhamento entre as escolas da rede municipal e estadual, conselho e profissionais, com desenvolvimento de capacitação e formação, construindo espaços de escuta e aproximação das crianças, adolescentes e seus responsáveis, trabalhando informações sobre garantia de direitos e conscientização sobre formação política desde o ensino fundamental ao ensino médio, com metodologia adequada à faixa etária, para o desenvolvimento intelectual integral.	Municipal Estadual
125	Orientação a crianças e adolescentes com a criação e distribuição de materiais didáticos pedagógicos quanto ao funcionamento do sistema de leis para o desenvolvimento da consciência política facilitando sua participação e preparo para o pleno exercício dos direitos políticos.	Municipal Estadual Nacional
126	Garantia de fala e expressão das crianças e adolescentes por meio do acesso à informação e espaços de discussões sobre diferentes temas com a disponibilização de acesso gratuito à internet, publicação em revistas, jornais ou redes sociais sobre assuntos relacionados à participação, com ênfase na questão de política e cultura.	Municipal Estadual
127	Criação de canais específicos de comunicação entre adolescentes e conselhos, dando maior visibilidade e divulgação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA visando a ampliação da participação desse público nesses espaços, utilizando ferramentas tecnológicas, redes sociais, envio de e-mails, canal de e-mails, grupo de adolescentes multiplicadores para aprimoramento dessa comunicação em cada escola.	Municipal Estadual Nacional
128	Estímulo à criação e fortalecimento de movimentos estudantis nas escolas que promovam a participação dos alunos, com o apoio da equipe de direção e pedagógica das unidades escolares, bem como, realização de processos formativos, possibilitando a representação destes em conselho escolar e processos pedagógicos de discussão e decisão, além da convivência no ambiente escolar, bairros, regiões e demais espaços públicos contemplando as discussões de gênero, etnia, escola sem partido e priorizando assuntos elencados pelas crianças e adolescentes.	Estadual
129	Criação de meios e fluxos de informação nos espaços das unidades escolares, proporcionando acesso à informação sobre contextos, políticas, entre outras, bem como divulgando os direitos e deveres de crianças e adolescentes no âmbito escolar e via internet, com a utilização de materiais de apoio, palestras e oficinas, de modo a possibilitar aos educandos a participação nas discussões e tomadas de decisões.	Municipal
130	Estímulo, viabilização, formação e capacitação para promover a participação de crianças e adolescentes em conferências municipais, estaduais e nacionais em todas as áreas e especialmente na área da criança e adolescente.	Municipal Estadual Nacional

Nº	Eixo V – Espaços de Gestão e Controle Social de Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes	Âmbito
131	Elaboração de diagnóstico coordenado pelo CMDCA, da realidade de crianças e adolescentes do município, identificando demandas e necessidades do público para a implementação de política de atenção dos direitos da criança e do adolescente.	Municipal Estadual Nacional
132	Criação de estratégias e mecanismos que possibilitem a realização de reuniões descentralizadas do CMDCA, na área urbana e rural, em horários alternativos, com ampla divulgação da pauta e com antecedência, assim como transmissão ao vivo ou gravada pelas redes sociais, potencializando o alcance e divulgação do conteúdo e deliberações das reuniões com garantia da participação de criança e do adolescente assegurando transporte para o acesso às reuniões.	Municipal
133	Garantia de que temas, assuntos e deliberações dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente sejam tratados e observados pelo poder executivo e legislativo, nos espaços de atendimento à criança e ao adolescente e a comunidade em geral, dando visibilidade ao trabalho desenvolvido, à finalidade do CMDCA e ao papel dos conselheiros de direitos e tutelares.	Municipal
134	Definição de estratégias e mecanismos para garantir e ampliar a participação de crianças e adolescentes nas conferências Municipal, Estadual e Nacional, com obrigatoriedade de participação de crianças e adolescentes de unidades escolares, movimentos sociais, entidades socioeducativas, unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Municipal Estadual Nacional
135	Realização de monitoramento e fiscalização das ações realizadas pelos órgãos públicos, tendo maior transparência para a garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, visando maior articulação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e órgãos públicos e o exercício do controle social para efetivação dos direitos para a infância e adolescência.	Municipal Estadual Nacional
136	Garantia de que o Poder Público obedeça à legislação que indica 01 (um) Conselho Tutelar a cada 100 mil habitantes, e que estes estejam localizados na região de abrangência de atendimento, garantindo acesso à população, objetivando a atuação mais próxima das demandas, necessidades e zelo pela garantia de direitos do público.	Municipal
137	Garantia de que os recursos sejam assegurados e liberados pelos órgãos públicos no prazo de no máximo seis meses, após sua aprovação pelo CMDCA, sendo fiscalizados, especialmente aqueles referentes aos fundos públicos, além de estabelecimento de prazo de no máximo seis meses para que os projetos aprovados pelo CMDCA sejam executados pelo poder público.	Municipal Estadual Nacional
138	Inserção no planejamento pedagógico das escolas públicas e particulares, bem como nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e demais instituições que atuam com crianças e adolescentes, da discussão sobre as propostas aprovadas na Conferência com objetivo de prepará-los para o exercício da participação e do controle social, além de mobilizá-los para a participação nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, tanto no âmbito do Município quanto do Estado e Nacional.	Municipal

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br